



Subsecretaria de Análise  
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 99

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1976

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 136ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1976

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 204/76, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 205/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisas de petróleo com "cláusula de risco".

Projeto de Lei do Senado nº 206/76, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao parágrafo segundo do artigo 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

##### 1.2.2 — Requerimentos

Nº 382/76, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército, General Sylvio Frota, assinalando a passagem do "Dia do Soldado", publicada no *Jornal de Brasília*, de 25 de agosto corrente.

Nº 383/76, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 5/72, que estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante fixação de contribuições variáveis para o INPS; e 174/75, que dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR HEITOR DIAS** — Iniciativa do Governo Federal em dotar a Amazônia Legal de um satélite doméstico destinado ao seu setor de telecomunicações.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Defendendo a premissa da aprovação e sanção do Projeto de Lei do Senado nº 81/76, de sua autoria, que faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos, e dá outras providências.

**SENADOR JOSÉ LINDOSO** — Aduzindo novas considerações sobre a necessidade da criação e instalação da Justiça Agrária no País.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 370/76, do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, na cerimônia de entrega do título de Professor Emérito da Universidade de Brasília ao Ministro Aliomar Baleeiro. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/74 (nº 1.254-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Legislação Social, nos termos do Requerimento nº 384/76.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/76 (nº 1.437-C/73, na Casa de origem), que transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrem em meio de semana, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública as duas Potências Maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais, bem como as Lojas Filiadas às duas potências. **Aprovado** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/75, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura o amparo da Previdência Social aos segurados incapazes para o trabalho, nos casos que indica. **Aprovado** com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

##### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR TEOTÔNIO VILELA** — Homenagem póstuma ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Necessidade de medidas do Governo em favor do desenvolvimento da suinocultura catarinense.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, pela Liderança** — Resposta a críticas formuladas pelo Professor Modesto Carvalhosa ao projeto da nova lei das sociedades anônimas, ora em tramitação na Câmara. Conferência proferida pelo Sr. Ministro da Fazenda sobre a matéria, na Câmara dos Deputados.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Revogação da Portaria nº 195, de 15-4-70, do Sr. Ministro das Minas e Energia, para permitir a reabertura da garimpagem na zona estanífera de Rondônia.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Situação de servidores do antigo DCT face o Plano de Classificação de Cargos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 127ª Sessão, realizada em 17-8-76.

— Ata da 129ª Sessão, realizada em 18-8-76.

## 3 — MESA DIRETORA

## 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 136ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1976

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. DINARTE MARIZ E ALEXANDRE COSTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Alveir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Dinarte Mariz) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 1976

Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos

Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Vogal;

II — Diretoria Regional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Vice-Presidentes, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Tesoureiros e 2 (dois) Vogais;

III — Diretoria Nacional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro, 1 (um) Segundo e 1 (um) Terceiro-Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário-Geral, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Tesoureiros e 4 (quatro) Vogais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

O presente projeto visa a sanar lapso evidente ocorrido na tramitação do Projeto de Lei nº 170, de 1975, que deu origem à Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, restabelecendo a redação original de seu artigo 8º

O lapso ocorreu na ocasião da elaboração, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, do Parecer nº 607/75, que, em suas

conclusões e, para melhor entendimento, ofereceu o texto do Projeto com as emendas aprovadas pelo órgão técnico.

Ao se proceder o trabalho datilográfico do novo texto suprimiu-se o inciso III do artigo 8º que dispunha sobre a composição da Diretoria Nacional do respectivo Movimento e transferiu-se essa composição para a Diretoria Regional constante do inciso II desse mesmo artigo.

O equívoco se repetiu na redação do vencido, para o 2º turno regimental, e, conseqüentemente, em todos os demais passos da tramitação da matéria inclusive na Câmara dos Deputados.

Resta esclarecer que ao dispositivo em questão não foram apresentadas emendas, tendo, portanto, o seu texto sido aprovado, pelo Plenário, na sessão do dia 18 de novembro de 1975, juntamente com as demais disposições do projeto e das emendas nºs 1 a 7 CCJ.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1976. — **Petrônio Portella.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.341 DE 5 DE JULHO DE 1976

**Dispõe sobre a Organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.**

Art. 8º As Diretorias de cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Vogal;

II — Diretoria Regional: 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro, 1 (um) Segundo e 1 (um) Terceiro-Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário-Geral, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Secretários, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo-Tesoureiros e 4 (quatro) Vogais.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1976

**Dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O regime de trabalho dos empregados das empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco" será o previsto na Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Parágrafo Único. Os empregados de que trata o presente artigo, farão jus aos salários e demais vantagens, pagos pela PETROBRÁS a seus servidores de igual categoria.

Art. 2º Os reajustamentos salariais dos empregados das empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", serão efetuados: na mesma data e em percentual idêntico ao dos servidores da PETROBRÁS.

Art. 3º A infração ao disposto na presente lei acarretará o imediato vencimento do contrato de pesquisa de petróleo, com a aplicação, à empresa faltosa, das sanções nele previstas para os casos de inadimplemento.

Parágrafo único. O vencimento antecipado do contrato e a aplicação das penalidades dependerão do reconhecimento, em última instância administrativa ou judicial, da falta cometida pela empresa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O Governo brasileiro decidiu abrir a pesquisa do petróleo em solo nacional às empresas particulares nacionais ou estrangeiras mediante contrato com cláusula de risco.

A decisão governamental trará conseqüências não apenas econômicas, mas também jurídicas e sociais. Entre outras, é preciso atentar para as repercussões trabalhistas da medida, de modo a assegurar aos trabalhadores brasileiros a serem utilizados pelas empresas contratantes os direitos que já estão estabelecidos na legislação específica.

De fato, sujeitas a uma recompensa de caráter estritamente aleatório, poderão as ditas empresas usar a incerteza do lucro como argumento para a imposição de uma política de salários prejudicial aos interesses dos trabalhadores na indústria do petróleo.

Os freqüentes conflitos das multinacionais com a legislação do País onde passam a operar são destacados no seguinte trecho do estudo sobre "Empresas Multinacionais e Soberania do Estado", do Professor Dalmo de Abreu Dallari, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo:

"Outro ponto também de grande importância é a verificação do comportamento das empresas multinacionais perante as leis nacionais. E aqui está precisamente um dos aspectos mais polêmicos, que é a discussão da possibilidade que tem a soberania do Estado, de exercer efetivo controle sobre a atuação da empresa multinacional. Será que realmente o Estado, que é soberano, tem essa possibilidade de controle?"

O que a prática tem demonstrado é que as empresas multinacionais têm muitos meios para evitar a incidência de leis nacionais, para burlar a ação do Poder soberano. Em relação a algumas áreas de atividades, como, por exemplo, quanto às matérias tributárias e trabalhistas, bem como quanto à matéria de política tributária e, em termos ainda mais concretos relativamente à remessa de lucros para o exterior e à tributação de rendas, o que se sabe é que as empresas multinacionais têm relativa facilidade para burlarem a ação do poder soberano do Estado.

Entretanto, sentindo essa possibilidade de burla e conhecendo já, na prática, vários fatos dessa natureza, os Estados procuram reagir. E o que se verifica, quanto a essas reações, é que quando o conflito entre o comportamento de empresa multinacional e a soberania do Estado é um conflito patente o Estado procura impor sanções, de acordo com sua legislação específica. Isso parece fácil, mas o que normalmente ocorre é que as empresas multinacionais, sobretudo quando operam em Estados de menor nível de desenvolvimento, estão muito melhor aparelhadas para a defesa de seus interesses do que o próprio Estado. E então, tanto através de veículos legais, quanto através de meios extraleais, a empresa multinacional cria obstáculos à ação soberana do Estado, ficando a soberania como um poder teoricamente superior mas praticamente ineficaz". (LTr, agosto de 1974, pág. 695, nossos os destaques).

Entre nós, as entidades sindicais da área do petróleo, denunciaram há algum tempo, empresas estrangeiras empregadas pela PETROBRÁS, de estabelecerem níveis de salário e condições de trabalho contrários à legislação trabalhista e previdenciária: 1) convertendo férias em dinheiro e agravando, assim, o índice de desemprego e a taxa de acidentes do trabalho na área do petróleo; 2) deixando de recolher contribuições ao INPS e, com isso, impedindo o operário acidentado de ser socorrido pelo Instituto; e 3) não reajustando salários de acordo com o determinado pelas autoridades brasileiras.

Ora, se apenas como empreiteiros da PETROBRÁS, os grupos estrangeiros praticavam tais irregularidades, muito mais poderão fazer as empresas desses grupos diretamente empenhadas na pesquisa de nosso petróleo, por força de contrato de risco.

Cabe ao Estado estabelecer instrumentos legais capazes de evitar abusos contra o assalariado brasileiro. A proposição apresentada destina-se, exatamente, a criar os referidos instrumentos de defesa do trabalhador nacional.

O art. 1º estabelece, em seu caput, que: "o regime do trabalho dos empregados das empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com cláusula de risco será, obrigatoriamente, aquele previsto na Lei nº 5.811/72". A Lei em causa dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo etc., conferindo-lhes vantagens especiais, em razão das condições adversas de prestação dos serviços.

Pelo Parágrafo único do art. 1º, os contratados das aludidas empresas, farão jus aos salários e demais vantagens, pagos pela PETROBRÁS a seus servidores de igual categoria. Trata-se, talvez, da determinação mais importante da nova lei, porque destinada a impedir o aviltamento da mão-de-obra de um setor de elevado grau de especialização.

Inútil seria, no entanto, forçar a contratação pelos níveis salariais da PETROBRÁS, se deixados sem disciplinação os reajustamentos posteriores ao ingresso do operário na empresa contratante. O art. 2º regula a matéria, determinando que os aludidos reajustamentos sejam efetuados na mesma data e em percentual idêntico ao dos servidores da PETROBRÁS.

Por fim, o art. 3º fixa as punições para o descumprimento da nova lei: imediato vencimento do contrato de risco, com a aplicação das penalidades neste previstas para os casos de inadimplemento. Creemos que as sanções — especialmente a primeira — desencorajarão a prática de abusos.

Penalidades como as previstas no dispositivo acima indicado devem, obviamente, ser aplicadas com a máxima cautela. Assim, o parágrafo único do artigo em foco, determina que o emprego das sanções seja sempre precedido da expressa declaração da falta de cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, por decisão administrativa ou judicial, irrecorrível na respectiva área.

Este projeto consubstancia as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, que teme a repetição, pelas empresas que venham a celebrar contratos de exploração de petróleo com cláusula de risco, das irregularidades praticadas por empresas estrangeiras contratadas pela PETROBRÁS.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1976. — **Franco Montoro.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.811 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

**Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O regime de trabalho regulado nesta lei é aplicável aos empregados que prestam serviços em atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como na industrialização do xisto, na indústria petroquímica e no transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Art. 2º Sempre que for imprescindível à continuidade operacional, o empregado será mantido em seu posto de trabalho em regime de revezamento.

§ 1º O regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas será adotado nas atividades previstas no art. 1º, ficando a utilização do turno de 12 (doze) horas restrita às seguintes situações especiais:

a) atividade de exploração, perfuração, produção e transferência de petróleo no mar;

b) atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas terrestres distantes ou de difícil acesso.

§ 2º Para garantir a normalidade das operações ou para atender a imperativos de segurança industrial, poderá ser exigida, mediante o pagamento previsto no item II do art. 3º a disponibilidade do

empregado no local de trabalho ou nas suas proximidades, durante o intervalo destinado a repouso e alimentação.

Art. 3º Durante o período em que o empregado permanecer no regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas, ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos:

I — Pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II — Pagamento em dobro da hora de repouso e alimentação suprimida nos termos do § 2º do art. 2º;

III — Alimentação gratuita, no posto de trabalho, durante o turno em que estiver em serviço;

IV — Transporte gratuito para o local de trabalho;

V — Direito a um repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada 3 (três) turnos trabalhados.

Parágrafo único. Para os empregados que já venham percebendo habitualmente da empresa pagamento à conta de horas de repouso e alimentação ou de trabalho noturno, os respectivos valores serão compensados nos direitos a que se referem os itens I e II deste artigo.

Art. 4º Ao empregado que trabalhe no regime de revezamento em turno de 12 (doze) horas, ficam assegurados, além dos já previstos nos itens I, II, III e IV do art. 3º, os seguintes direitos:

I — Alojamento coletivo gratuito e adequado ao seu descanso e higiene;

II — Repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada turno trabalhado.

Art. 5º Sempre que for imprescindível à continuidade operacional durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, o empregado com responsabilidade de supervisão das operações previstas no art. 1º ou engajado em trabalhos de geologia de poço, ou, ainda, em trabalhos de apoio operacional às atividades enumeradas nas alíneas a e b do § 1º do art. 2º, poderá ser mantido no regime de sobreaviso.

§ 1º Entende-se por regime de sobreaviso aquele em que o empregado permanece à disposição do empregador por um período de 24 (vinte e quatro) horas para prestar assistência aos trabalhos normais ou atender a necessidades ocasionais de operação.

§ 2º Em cada jornada de sobreaviso, o trabalho efetivo não excederá de 12 (doze) horas.

Art. 6º Durante o período em que permanecer no regime de sobreaviso, serão assegurados ao empregado, além dos já previstos nos itens III e IV do art. 3º e I do art. 4º, os seguintes direitos:

I — Repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada período de 24 (vinte e quatro) horas em que permanecer de sobreaviso;

II — Remuneração adicional correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do respectivo salário-básico, para compensar a eventualidade de trabalho noturno ou a variação de horário para repouso a alimentação.

Parágrafo único. Considera-se salário-básico a importância fixa mensal correspondente à retribuição do trabalho prestado pelo empregado na jornada normal de trabalho, antes do acréscimo de vantagens, incentivos ou benefícios, a qualquer título.

Art. 7º A concessão de repouso na forma dos itens V do art. 3º II do art. 4º e I do art. 6º quita a obrigação patronal relativa ao repouso semanal remunerado de que trata a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 8º O empregado não poderá permanecer em serviço, no regime de revezamento previsto para as situações especiais de que tratam as alíneas a e b do § 1º do art. 2º, nem no regime estabelecido no art. 5º, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 9º Sempre que, por iniciativa do empregador, for alterado o regime de trabalho do empregado, com a redução ou supressão das vantagens inerentes aos regimes instituídos nesta Lei, ser-lhe-á assegurado o direito à percepção de uma indenização.

Parágrafo único. A indenização de que trata o presente artigo corresponderá a um só pagamento, igual à média das vantagens pre-

vistas nesta Lei, percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses de permanência no regime de revezamento ou de sobreaviso.

Art. 10. A variação de horário, em escalas de revezamento diurno, noturno ou misto, será estabelecida pelo empregador com obediência aos preceitos desta Lei.

Parágrafo único. Não constituirá alteração ilícita a exclusão do empregado do regime de revezamento, cabendo-lhe exclusivamente, nesta hipótese, o pagamento previsto no art. 9º.

Art. 11. Os atuais regimes de trabalho, nas atividades previstas no art. 1º, bem como as vantagens a eles inerentes, serão ajustados às condições estabelecidas nesta Lei, de forma que não ocorra redução de remuneração.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo ao empregado que cumpra jornada inferior a 8 (oito) horas dependerá de acordo individual ou coletivo, assegurados, em tal caso, exclusivamente, os direitos constantes desta Lei.

Art. 12. As disposições desta Lei se aplicam a situações análogas, definidas em regulamento.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Júlio Barata**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206, DE 1976

Dá nova redação ao parágrafo segundo do artigo 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo segundo do artigo 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias, mesmo em regime de compensação, dos empregados que trabalhem em regime de cinco dias por semana.”

#### Justificação

Pela simples leitura do parágrafo segundo do art. 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transcrito *in verbis*:

“§ 2º O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias dos empregados que trabalhem em regime de cinco dias por semana”, evidencia-se que o Legislador concedeu o benefício, sem quaisquer restrições, para todos os empregados que trabalhem cinco (5) dias por semana.

As empresas têm interpretado o citado dispositivo de modo restritivo para excluir aqueles empregados que trabalham em regime de compensação para usufruir o sábado, o que vale dizer, de segunda a sexta-feira, um total de quarenta e oito (48) horas semanais.

Para reforçar ainda mais este entendimento aditou-se a Portaria nº 3.751, de 30 de dezembro de 1969 e, seu art. 1º, *in verbis*:

“O sábado só não será computado como dia útil para efeito de férias, quando o empregado efetivamente trabalhar em regime de cinco dias por semana, sem compensação com a jornada de sábado”, com desrespeito ao princípio constitucional da hierarquia das leis, uma vez que modificou o preceito do parágrafo segundo do art. 132 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O nosso Tribunal Superior do Trabalho tem decidido em conformidade com a tese preconizada na presente proposição, ou seja:

“Não distinguindo a lei (Decreto-Lei nº 1.031/69) entre os que, por qualquer motivo, têm jornada semanal de cinco dias e aqueles que trabalham também durante o mesmo período, em regime de compensação, nos demais dias da semana, o sábado não poderá ser computado como dia útil, para efeito de férias, devendo ser remunerado” (In *Dicionário de Decisões Trabalhistas*, pág. 242, A.C.T.S.T. 2ª T. Proc. RR - 96/73, Relator Ministro Thélmo da Costa Monteiro).

“O sábado não será considerado dia útil para efeito de férias, mesmo para empresa que trabalhe sob regime contratual de compensação de horário. Interpretação do § 2º do art. 132 de CLT, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 1.031, de 21-10-1969. Não estabelecendo a norma qualquer situação específica, é óbvio que estabelece ela um princípio geral. Assim, não trabalhando o empregado nos sábados, pouco importa que essa circunstância se derive de determinação legal ou de princípio contratual, expresso ou tácito. E, sendo assim, o sábado não poderá ser considerado dia útil para efeito de férias. De pouca relevância se acentua a portaria ministerial sobre a matéria, porque a mesma não se pode sobrepor a uma lei”. (In *Dicionário de Decisões Trabalhistas*, pág. 242, A.C.T.S.T. - 3ª T. RR nº 2.819/73, Relator Ministro Barata Silva.”

Por lógica inferência, verifica-se a oportunidade, pois, do presente projeto de lei, que vem atender mansa e pacífica jurisprudência da mais alta Corte trabalhista, a ser submetido ao estudo e superior apreciação de nossos ilustres pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1976. — **Orestes Quércia**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 382, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército, General Sylvio Frota, assinalando a passagem do “Dia do Soldado”, publicada no “Jornal de Brasília” de 25 do corrente.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1976. — **Dinarte Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 383, DE 1976

No termos do art. 282 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 5, de 1972, que estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS; e 174, de 1975, que dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1976. — **Ruy Santos**

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Esse requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do exposto no art. 279, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Dinarte Mariz) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Heitor Dias, por cessão.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A interação e a integração são objetivos vitais a todos os povos. A interação é mais uma tarefa de natureza física; a integração é um movimento nitidamente de ordem espiritual. A interação nos abre os caminhos do País; a integração nos vincula aos rumos do destino nacional. Com a interação vamos abrindo caminhos para fazer o País maior, levando aos vários recantos a própria presença nacional.

Muitas das distorções da nossa língua, como tantas das formas fossilizadas da linguagem, são frutos da falta de interação. É que presenças novas não se fizeram sentir ou se realizavam muito espaçadamente, de modo que nem sempre se conseguia levar àquelas populações que se fixavam mais para dentro do território nacional, as modificações que se processavam no contexto social e, decorrentemente, da própria evolução da língua.

A interação, como disse, tem sentido espiritual; é a preocupação de unir o povo, de fazê-lo, de modo integral, participe consciente dos destinos e da própria grandeza da Nação.

E se essa interação se processa sobretudo pelos laços do espírito, é necessário que se leve, sempre, aos quatro cantos do País, uma constante mensagem, a traduzir o sentimento do povo, de modo que o faça despertar para o esforço comum, em favor do progresso e do desenvolvimento. A interação nos aproxima. A integração nos une.

A falta de integração vai criando no País verdadeiras ilhas, porque uma grande porção do povo se sente absolutamente desvinculada dessa força motriz que só a inteligência, a cultura, o patriotismo podem infundir.

Nenhum trabalho mais perfeito, mais conhecido e por isso mesmo mais louvável, em favor da interação nacional se fez até hoje do que a obra ciclópica, digamos assim, dos bandeirantes, caminhando terra a dentro, para fazer um Brasil maior. E, à proporção que os caminhos se abriam, as distâncias se reduziam. Mas não basta que nos aproximemos, cumpre que nos conheçamos, que nos estimemos, que nos sintamos absolutamente irmãos. Por isso mesmo é que urge, neste País de dimensões tão grandes, que, paralelamente ao trabalho de interação, se processe um outro, o de integração nacional.

A tecnologia vem facilitando essa tarefa; porque o rádio e a televisão são instrumentos que levam aos pontos mais remotos, essas mensagens ditadas e emitidas pela própria alma nacional.

Sabemos todos que uma grande parte do nosso território sobretudo o que constitui a Amazônia, sofre a falta de meios que propiciem a integração perfeita que a Nação quer e que a Nação exige.

Por isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que registro com emoção e alegria a iniciativa do Governo de levar para os céus daquela área satélites domésticos, o que vale dizer, os meios mais apropriados para que a linguagem nacional não sofra hiatos mas, antes, vá continuamente penetrar em todo território pátrio.

Sabemos — e a Imprensa de quando quando assinala e adverte — que em muitos lugares da Amazônia se ouvem mais as rádios de países estrangeiros do que mesmo as estações nacionais. Essa triste verdade, é reflexo de uma falha que precisamos superar para que todo o povo brasileiro se assenhoreie dos nossos reais problemas, das soluções encontradas, do nosso esforço e do nosso ideal comum, de todo um trabalho e uma aspiração coletiva que se fazem raízes da própria vida nacional. É preciso que o Brasil, que vem falando uma linguagem tão segura, tão ativa, tão forte, tão otimista, possa ser ouvido por todos os brasileiros. Que a tarefa de integração continue, fazendo-nos presentes em todos esses recantos; mas que a integração se processe, que a Língua Brasileira, ou melhor, que a Língua Portuguesa,...

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Pode dizer brasileira, Excelência.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA) — Que o nosso vernáculo de difunda por toda aquela região com a mesma beleza e

expressividade que se observa em relação às demais regiões do território nacional. O grande Rui Barbosa advertia da necessidade de que a nossa língua fosse sempre cultivada, e chegava mesmo a dizer que quando a Língua Nacional não é preservada e defendida, entrega-se a alma ao estrangeiro, antes de ser por ele absorvida.

Assim, Sr. Presidente, venho, com estas palavras, congratular-me com o Governo, elogiar a importante iniciativa e fazer votos para que dentro em breve, com o funcionamento desses satélites domésticos, possamos ter, com o encurtamento dos caminhos, uma aproximação melhor entre todos os brasileiros.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA) — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — V. Ex<sup>a</sup> faz um registro e um louvor inteiramente merecidos. Nós, da Amazônia, principalmente no Estado do Amazonas, há anos vínhamos manifestando ao Governo Federal a necessidade de providências que possibilitassem ao grande interior da Amazônia, ouvir a Voz do Brasil através do rádio porque, por condições de ordem técnica, depois de alguns quilômetros de Manaus, não captávamos mais a Voz do Brasil e, muito dificilmente, as estações de rádio de Manaus. Mas ouvíamos a Voz da América, a Voz da China, a Voz da Rússia e de muitas outras estações, disseminando idéias contraditórias, distorcendo a formação nacional. Quando V. Ex<sup>a</sup> invoca Rui para dizer da significação da Língua Nacional, da Língua Brasileira, como quer o Senador Ruy Santos, dizemos nós, isto é tanto mais transcendental quando esta língua traduz a alma e a expressão maior das aspirações nacionais.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA) — Recebo, com muito agrado, o aparte inteligente do prezado colega José Lindoso e o registro, com muito prazer, porque, ao lado de ser um subsídio para este meu pronunciamento, traz ele elementos convincentes para que se possa sentir e compreender melhor a importância dessa medida adotada pelo Governo Federal.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA) — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Disse a V. Ex<sup>a</sup> que podia usar a expressão Língua Brasileira, mas o ponto de vista não é meu. V. Ex<sup>a</sup> deve conhecer um trabalho decorrente de discurso pronunciado no Palácio Tiradentes pelo nosso conterrâneo, o brilhante Edgard Sanches, que defendia a existência de uma língua nacional, que era a Língua Brasileira.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que está plenamente à altura para emitir tal conceito. Sei da posição de vários filólogos que fazem companhia a V. Ex<sup>a</sup> nessa interpretação. Eu, entretanto, me filio a outra corrente. Conheço a obra do grande Mestre Edgard Sanches como a do ilustre Professor Artur Neiva.

Fico, no particular, entretanto, com a maioria dos filólogos, entre os quais o valioso Mestre Gladstone Chaves de Melo, em cuja companhia também se encontra o nosso prezado colega Senador Luiz Viana que escreveu, sobre o assunto, uma monografia valiosa. Entendo que a nossa Língua é a Portuguesa. A nossa Literatura é que é Brasileira.

Concluindo, Sr. Presidente, congratulo-me com o Governo pela iniciativa, certo de que, uma vez realizado esse extraordinário trabalho, poderá todo o território nacional ouvir a Voz do Brasil, que não é a de um simples programa de rádio, mas a que transmite a mensagem de toda a Nação, e pela qual nos unimos para o trabalho comum e nos identificamos nas aspirações de toda a Pátria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao apresentar ao Senado Federal, no dia 26 de abril do corrente ano, Projeto de Lei que faculta às pessoas físicas deduzirem, nas declarações do Imposto de Renda, as quantias que, mensal e comprovadamente, recolherem, a título de contribuição, aos Partidos Políticos, nos âmbitos federal, estadual e municipal, até o limite de cinco por cento da renda bruta respectiva, fi-lo com o propósito declarado de alimentar as frágeis estruturas partidárias do País, sobretudo os Diretórios Municipais, órgãos que mais de perto atuam nas camadas populares, e aos quais devem ser propiciados os recursos mínimos indispensáveis às tarefas que lhes cabem, como células político-administrativas da Nação.

Jamais esperei, sem falsa modéstia, que a proposição alcançasse a repercussão que obteve, no noticiário da imprensa, nas Assembléias Legislativas dos Estados e Câmaras de Vereadores das principais comunas brasileiras, inclusive no exterior.

Dentre as principais manifestações de adesão à iniciativa cumpre-me destacar, no âmbito interno, a traduzida na Moção nº 353/76, de 2 de junho, que “apela ao Exmº Sr. Presidente do Congresso Nacional no sentido de ser aprovado o Projeto de Lei nº 81, de 26 de abril de 1976”, apresentada à Assembléia Legislativa de São Paulo e firmada pelo Deputado Francisco Antônio Coelho.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os Diretórios dos dois Partidos políticos existentes não dispõem dos mais mínimos recursos para o cumprimento dos mais mínimos deveres que lhes competem.

O País está às portas de uma eleição que envolve, total ou parcialmente, os 3.953 municípios brasileiros.

Coincidentemente, o **Correio Braziliense**, de 08 deste mês, pág. 3, publicou curiosa mas realista matéria, da qual extraio os tópicos seguintes:

“A Aliança Renovadora Nacional, partido majoritário no Brasil, detentor do poder no plano federal e em todos os Estados e Territórios (inclusive nas Capitais), detentor da maioria em 16 Assembléias Legislativas, detendo o poder em 3 mil 516 municípios, possuindo maioria no Senado Federal (45 contra 20), na Câmara dos Deputados (203 contra 156), com 457 deputados estaduais (o MDB tem 334) e uma maioria absoluta de vereadores nos 3.952 municípios (29 mil 337 contra 5 mil 936 da Oposição), sendo, por isso mesmo, no entender do Deputado Francelino “a maior agremiação partidária do Ocidente”, não tem condições de se manter com a atual receita que recebe.

O tesoureiro do Partido, Deputado Luis Gonzaga Andrade de Vasconcelos, diz que a situação será muito pior nesses próximos meses...”

Após mostrar a situação das fontes normais de receita, suscitada a possibilidade de recebimento de doações individuais, o Deputado Gonzaga Vasconcelos “admitiu ser mais fácil conseguir esses auxílios por iniciativa de cada Diretório Regional. Será a única maneira que a ARENA dispõe para poder pensar numa divulgação, numa campanha publicitária científica, feita por agências de publicidade, que todo mundo sabe, é muito cara, mas essencialmente necessária. Sem os recursos, nem podemos pensar nisso, porque primeiro temos de pensar em nos manter, o que já estou achando muito difícil”.

Face à crueza das declarações de tão ilustre combatente arenista, urge pensar em medidas que, pelo menos a médio e longo prazos, venham contribuir para a solução do grave problema.

A propósito, recebi, datada de oito de junho do corrente ano, correspondência do Professor e Doutor Hermann M. Gorgen, Presidente do Centro América Latina e editor dos Cadernos Germano-Brasileiro, substancioso trabalho que publicou na imprensa e a

que deu o título de **Como financiar eleições**, artigo que, segundo a carta encaminhatória, “nada mais é do que uma modesta contribuição para um tema universal”.

Escudado no princípio constitucional de que “os Partidos cooperam na formação política do povo”, a República Federal Alemã admite, entre as fontes alimentadoras das agremiações partidárias, “subvenções financeiras públicas a título de financiamento das custas de eleições”.

Certo é que a República Federal da Alemanha, baseada em que o legislador e a ética política não podem ser influenciados pelo poder econômico-anônimo, e atenta, por outro lado, à indispensabilidade de os Partidos promoverem a prestação de contas sobre a origem de suas receitas, após várias sentenças do Tribunal Constitucional de Karlsruhe, adotou a Lei dos Partidos de 1967, que autoriza o Poder Público a “restituir as custas necessárias de uma luta eleitoral adequada”.

O sistema preferido pela lei alemã, pois, em virtude das peculiaridades do País, não enfatiza as carências locais, mas concede aos Partidos que tenham atingido o percentual mínimo exigível de votos em termos nacionais, uma compensação pecuniária fixa por sufrágio computado pelas agremiações partidárias.

Vale a pena transcrever trecho do artigo do Prof. Hermann Gorgen:

“Em 1964 o legislador aumentou a quantia a ser paga por cada eleitor de 2,50 marcos para 3,50 marcos. As quantias são pagas em quatro prestações, sendo que os últimos 40% serão calculados e pagos depois das eleições de 3 de outubro de 1976, i.e., em 1976/77.

O Departamento Federal de Estatística calcula para três de outubro um aumento de eleitores de 41,4 milhões em 1972, para m/m 43 milhões. Portanto, calcula-se para a legislatura futura de 1976 a 1980 a soma total de restituição em m/m 160 milhões de marcos contra m/m 140 milhões referentes a 1972/1976.

Em dezembro de 1975, o Partido Social Democrático (SPD) recebia como terceira prestação 23,3 milhões de marcos, a União Democrática Cristã (CDU) 17,9 milhões, a União Social Cristã (CSU) 4,9 milhões de marcos, o Partido Liberal Democrata (FDP) 4,2 milhões de marcos e o Partido Nacional Democrático (NPD), da extrema direita, 272 mil marcos. São portanto cerca de 50,6 milhões de marcos que os partidos receberam em 1975 por verba orçamentária federal para o financiamento das eleições federais em 1976.”

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HEVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Com todo o prazer, nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — V. Exª, Sr. Senador Helvídio Nunes oferece, hoje, ao Senado, um tema de grande importância para a vida institucional deste País. Sabemos nós que, com a Revolução de março de 1964, foi tomada uma deliberação, de se categorizarem os Partidos como entidades de Direito Público, e os princípios gerais ingressaram no Direito Constitucional. No entanto, as limitações oferecidas, relativamente ao problema de renda para a manutenção da estrutura partidária, são limitadíssimas. V. Exª oferece também um depoimento, através da palavra do nosso tesoureiro, de que as condições com que se defrontam os nossos Partidos são as mais precárias. Não só a ARENA se debate com esse problema, como também o MDB. No curso destas últimas semanas, muitas vezes, estivemos eu e o Senador Mauro Benevides, com os nossos companheiros da Comissão Executiva da ARENA e outros líderes, estudando o processo de simplificação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. E tudo reside no seguinte, nobre Senador: há Diretórios a que se atribuiu, pelo Fundo Partidário, quantia inferior a Cr\$ 80,00, e eles não a receberam porque, no interior do Brasil, não há contador para formulação de uma prestação de contas ao estilo

exigido pela burocracia brasileira. Há, portanto, neste País, com relação a partido político, a financiamento de partido político, uma atitude profunda a ser tomada, reformuladora completa desse posicionamento. Se, hoje, nós estamos num Estado de Partidos, se os Partidos constituem, realmente, aquele liame ligando o Governo, o Estado ao povo, há que se fazer aquilo, com as adaptações necessárias, que V. Ex<sup>a</sup> oferece como exemplo, a que se está procedendo na Alemanha. O próprio Estado há de financiar os Partidos, para que se possa, assim, buscar aquela limpidez no procedimento e no resultado das eleições, sem qualquer influência do poder econômico. Parabeno V. Ex<sup>a</sup>, por ter trazido ao plenário do Senado, com a coragem de quem coloca a verdade acima de tudo, a situação da indigência dos nossos Partidos, impondo-se, portanto, à meditação de nossa parte e de todos que têm responsabilidade nos destinos institucionais da República, um estudo e uma reformulação deste problema.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, pela valiosa contribuição que traz ao desenvolvimento do tema que ora procuro desenvolver neste Plenário.

Na realidade, o tema não é daqueles que apaixonam. Não é propriamente político mas da política, da vivência partidária, daquilo que vemos e sentimos a cada passo, não apenas nos grandes centros, nas principais capitais do País, mas, sobretudo, no interior longínquo dos mais distantes Estados da Federação..

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Com todo o prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Helvídio Nunes, também eu desejo inserir-me no debate de que V. Ex<sup>a</sup> é a figura central, porque focaliza assunto da maior importância para nós que temos a responsabilidade de participar e dirigir os dois Partidos que atuam na vida política do País. Temo-nos defrontado com dificuldades sérias, graves, para assegurar o funcionamento das duas Instituições partidárias, fazendo-as cumprir os objetivos a que realmente se destinam. Eu gostaria de trazer um dado concreto evidenciador das dificuldades por que passam as nossas agremiações: o Movimento Democrático Brasileiro e a Aliança Renovadora Nacional. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o Fundo Partidário é distribuído através de uma sistemática de cotas: quatro cotas trimestrais durante o exercício. Há uma semana, o Tribunal Superior Eleitoral procedeu à distribuição da terceira cota do Fundo Partidário à Aliança Renovadora Nacional e ao Movimento Democrático Brasileiro. Veja V. Ex<sup>a</sup> a insignificância das parcelas globais destinadas à ARENA e ao MDB para distribuição nacional: enquanto à ARENA coube uma parcela de 415 mil cruzeiros, o MDB percebeu pouco mais de 300 mil. Isto significa dizer, nobre Senador Helvídio Nunes, por exemplo, que o Diretório Nacional do MDB perceberá uma cota de 77 mil para as suas atividades específicas, redistribuindo o restante entre os Diretórios Regionais e estes, entre os Diretórios Municipais. Mas, em plena fase da campanha eleitoral em que nos encontramos, esta cota sofreu uma redução, porque os dois quantitativos anteriores — a primeira e a segunda cotas — foram um pouco mais significativos e também irrelevantes em função das necessidades das duas agremiações políticas. E o que se vai constatar é que a distribuição para os regionais, e destes aos municipais, vai ser de uma importância tal que não se terão nem condições de promovê-la, de tão irrelevante, de tão irrisória, de tão insignificante. Um diretório municipal, no interior do meu Estado, por exemplo, dentro desse quantitativo, vai receber 50 centavos da cota do Fundo Partidário. Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Helvídio Nunes, o estágio de indigência com que se defrontam as duas agremiações, a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Sr. Senador Mauro Benevides, agradeço, sensibilizado, a contribuição trazida

por V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo o depoimento que acaba de prestar à Casa, em reforço à tese que venho defendendo e que foi tão bem qualificada pelo eminente Vice-Líder José Lindoso, como a da indigência dos dois Partidos políticos nacionais. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

Prossigo, Sr. Presidente:

Calculado o valor do marco em quatro cruzeiros, tem-se que os cofres da RFA vão despendar, no pleito de outubro próximo vindouro, a quantia de Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Pois bem, o orçamento global da ARENA, aprovado na Convenção de 2 de abril, previu a arrecadação de Cr\$ 18 milhões de cruzeiros. Todavia, no primeiro semestre de 1976, a receita realmente arrecadada foi de Cr\$ 3.276.252,45 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), e, o que é pior, previsto o recebimento, por razões que não vêm a pêlo mencionar, de apenas Cr\$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros) nestes últimos seis meses. Releva esclarecer que, no total anunciado, estão incluídas as parcelas provenientes do Fundo Partidário e a contribuição dos Parlamentares, praticamente, únicas fontes de receita da ARENA.

Longe de mim a idéia de estabelecer comparações entre a realidade político-partidária da República Federal Alemã e a do nosso País. Desejo, apenas, com a enunciação dos elementos estatísticos de que me servi, mostrar o quanto cumpre à Nação brasileira fazer com vistas ao aparelhamento dos Partidos, a fim de que possam desempenhar de fato o insubstituível papel que lhes cabe na vida política nacional.

Evidente que luta constante deve ser travada em prol do aperfeiçoamento dos órgãos partidários. E se a educação do povo, a sua conscientização para o exercício dos direitos e obrigações que a lei estabelece é importante, não se deve esquecer, por elementar, que o poder econômico, direta ou sub-repticiamente, cada vez mais procura influir no resultado dos pleitos eleitorais.

É axiomático, de outro lado, que não se fazem eleições sem grandes dispêndios financeiros, como acontece nos países mais politizados do mundo. E se é certo que as estruturas partidárias não podem ficar suscetíveis às maquinações dos economicamente fortes, sobretudo quando representados por pessoas jurídicas, somente através das pugnas eleitorais, poder-se-á obter, ainda que gradualmente, a pureza do processo.

No caso particular do Brasil, onde os recursos arrecadados diretamente pelos Partidos, mais os resultantes do Fundo Partidário e os da denominada Lei Etelvino Lins, não cobrem a metade do mínimo indispensável à vida partidária e às despesas das eleições, a par do natural aperfeiçoamento dos mecanismos financeiros, de resposta naturalmente demorada, há que se recorrer a outros meios que visem ao fortalecimento das receitas partidárias.

Daí o sentido da proposição que ofereci, a exemplo do que o Governo já proporciona a áreas e situações também importantes.

De fato, norma legal faculta às pessoas jurídicas deduzirem cinquenta por cento do imposto de renda que lhes cabe pagar para aplicação em empreendimentos ligados ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste — cita apenas um exemplo.

O Projeto de Lei nº 81, de abril deste ano, objetiva estimular os brasileiros em geral à participação nas atividades políticas do País, através do fortalecimento das bases partidárias.

A proposição concede-lhes o abatimento, a título de doação aos Partidos, nas esferas nacional, estadual e municipal, de cinco por cento da renda bruta do exercício anterior, para efeito de pagamento do imposto de renda.

A medida, convém fique explícito, é daquelas que estão longe de resolver a precária situação das finanças das agremiações partidárias. Mas ajuda do ponto de vista material, ao mesmo tempo que contribui para a formação da consciência cívica, do dever de participação que a todos incumbe para o aperfeiçoamento das instituições políticas brasileiras.



É com esse sentido e perseguindo esse objetivo que reclamo, do Legislativo e do Executivo, a aprovação e a sanção do Projeto de Lei nº 81, de 1976. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado da República vai-me permitir voltar ao tema da criação da Justiça Agrária no País.

Agravam-se os conflitos no meio rural.

Sei que o Governo estuda o assunto e planeja providências objetivas. De minha parte, tenho levado às autoridades as minhas preocupações, de modo racional e objetivo.

Quando do Simpósio *O Homem e o Campo*, promovido, este ano, pela Fundação Milton Campos, da ARENA, ocupei-me do assunto com maior seriedade, apresentando razões imperativas para a criação da Justiça Agrária.

A Revolução de Março deu ao Brasil a solução democrática para o problema da Reforma Agrária. Vale a pena refletirmos sobre o conteúdo da Mensagem do Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional, quando, em 1964, encaminhou o Projeto do Estatuto da Terra. Ele, ali, escreveu:

“Não se contenta o projeto em ser uma lei de reforma agrária. Visa também à modernização da política agrícola do País tendo, por isso mesmo, objetivo mais amplo e ambicioso: é uma lei de Desenvolvimento Rural. Além da execução da reforma agrária, tem por objetivo promover o desenvolvimento rural, através de medidas de política agrícola, regulando e disciplinando as relações jurídicas, sociais e econômicas concernentes à propriedade rural, seu domínio e uso. Busca dar organicidade a todo o sistema rural do País, valorizando o trabalho e favorecendo ao trabalhador o acesso à terra que cultiva. Daí a denominação do projeto, que por constituir um verdadeiro Estatuto da Terra visa a regular os diversos aspectos da relação do homem com a terra, tratando-os de forma orgânica e global.”

Para que se completem os objetivos daquele inolvidável estadista, é necessário que se crie a Justiça Agrária. Isto é uma evidência, como evidente está que houve uma desaceleração do ritmo do processamento da Reforma Agrária.

Não há Justiça, de um modo geral, no interior brasileiro. Dos 3.953 municípios, a metade não tem um Juiz de Direito e não tendo Bispo, não há para quem se queixar.

A Justiça Trabalhista que, pela Lei nº 5.889, de 8 de julho de 1973, passou a ter competência para dirimir problemas de relações de trabalho rural, só existe em 3% dos municípios do Brasil e, obviamente, está sediada nos municípios de grande concentração industrial, pois é uma Justiça eminentemente urbana.

Ontem, o eminente Governador do Acre, o nosso ex-companheiro de Senado, Prof. Geraldo Mesquita, informava, angustiado, ao Presidente da ARENA, o preclaro Deputado Francelino Pereira, que, no Acre, o grave problema que o aflige, pela complexidade, extensão e impossibilidade de solução, é o fundiário.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Tenho notado a preocupação permanente de V. Exª para com a Justiça Agrária, e, neste momento, V. Exª enfoca outro aspecto da legislação trabalhista, quando se refere ao trabalhador rural. Tenho sentido, sobretudo em Mato Grosso, cujas vastas planícies estão sendo ocupadas agora com grande intensidade, não só o problema da propriedade, da ocupação, da terra, como também o do relacionamento entre trabalhador-empregador rural. Tenho reclamado, e já fiz

pronunciamento, há dois anos, nesta Casa, a difusão de Juntas de Conciliação e Julgamento nos diversos municípios onde haja densidade de trabalhadores rurais, para se protegerem com a legislação trabalhista. Promessas, têm sido feitas comissões de estudo, nos Ministérios do Trabalho e da Justiça, têm-se reunido, mas ainda não colhemos os resultados. Mato Grosso precisa, com absoluta urgência, de Juntas de Conciliação e Julgamento nos Municípios de Barra do Garças, Campo Grande, Dourado — que é a grande Dourados — Ponta Porã, de Cáceres, por exemplo. E, no que se refere à Justiça Agrária, V. Exª bem disse que a maioria dos municípios se agrupam em comarcas, às vezes, distantes centenas de quilômetros, e os pequenos municípios, com densidade demográfica fraca, realmente, terão dificuldades de manter essa Justiça, mas, havendo um processo especial e mais rápido, terá cumprido, pelo menos, o desiderato de evitar as tensões sociais, que se multiplicam, a cada passo, em que se ocupa o solo brasileiro. Estou inteiramente de acordo com V. Exª

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Nobre Senador Itálvio Coelho, o depoimento de V. Exª é significativo. V. Exª faz a colocação do problema da Justiça do Trabalho para o atendimento das questões nascidas das relações do trabalho rural, e mostra que ela não alcança o universo rural brasileiro. A ação do Ministério do Trabalho, que se faz episódica na área rural, induzindo o trabalhador a reclamar seus direitos, em vez de ser uma medida positiva, passa a ser um motivo de inquietação, porque, levando o trabalhador a obter a regularização do seu contrato de trabalho e o Estado não oferece o veículo necessário para dirimir as questões suscitadas que seria a Justiça Agrária. As coisas hão de caminhar de modo harmônico e racional, para que não se inquiete o meio rural brasileiro. É preciso que o Senado procure marcar uma posição tranqüila. Não estamos aqui especificamente a serviço do patronato rural e nem do trabalhador rural — estamos lutando por uma sociedade rural democrática, construída sob o signo da justiça, como aspirava o Presidente Castello Branco, quando discutia o Estatuto da Terra, e, àquela época, já pretendia que se instalasse, neste País, a Justiça Agrária.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Ouço, com prazer, V. Exª

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Sr. Senador José Lindoso, na verdade, a partir do Estatuto da Terra, o Governo procurou estabelecer condições ideais para as relações homem-terra. Os mesmos reparos que V. Exª acaba de fazer ao deferimento à Justiça do Trabalho, das relações e dos conflitos porventura existentes entre os senhores da terra e aqueles que não a têm, eu os faria através deste aparte, que agora tem apenas o significado de dizer e de declarar que não se promoverá uma racional distribuição da terra neste País sem que, concomitantemente, seja criada a Justiça Agrária.

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Agradeço a V. Exª, Sr. Senador Helvídio Nunes; a voz de V. Exª vem ao encontro da tese, que é do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, porque está inscrita no seu programa de trabalho, uma tese que corresponde ao idealismo da Revolução de Março de 1964, expressa pelos anseios reformistas do Presidente Castello Branco, e tem tido continuidade através da ação dos sucessivos Governos da Revolução, na promoção de uma legislação de assistência ao homem do campo. O assunto precisa, realmente, ser meditado, porque nós não obteremos aquilo que desejamos, a construção de uma sociedade justa no meio rural, sem a Justiça Agrária. Há uma peça fundamental, para esse esforço que a Revolução vem fazendo, de desenvolver o meio rural, que é a Justiça Agrária. Não podemos, absolutamente, diante do quadro que estamos presenciando, neste período, no interior brasileiro, de lutas pela posse da terra, de problemas de grilagem, de expulsão de posseiros, de toda uma problemática inquietante, ficar indiferentes. Ao Estado cumpre levar aquilo que é

de sua obrigação fundamental para com os seus cidadãos — a prestação jurisdicional.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela defesa que faz da Justiça Agrária, pois na realidade, não se pode pensar em Reforma Agrária sem criar uma Justiça Rural no País. O problema do sindicato rural, quer de patrão, quer de empregado na agricultura, vem criando, no interior do Brasil, pelo menos na minha área, uma situação muito delicada. Os operários rurais fundaram os seus sindicatos mas quanto aos sindicatos patronais, raro é o município em que eles existem. De forma que a luta dos sindicatos de operários rurais com os patrões está criando uma situação vexatória no interior do País, especialmente no Nordeste, porque os patrões, por uma questão de comodismo, não têm fundado, naqueles municípios, os sindicatos patronais. Assim, a luta passa a ser dos sindicatos dos operários rurais contra os patrões. Acredito que a Justiça Agrária, através dessa lei, irá realmente beneficiar, ilustrar e orientar todo o mundo rural, para encontrarmos os caminhos que tanto buscamos. Acredito que, no Brasil, só se contemplará, futuramente, a Reforma Agrária, se se começar pela Justiça Agrária. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Agradeço a colocação que fez V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador Agenor Maria, chamando atenção para um ponto importante: o meio rural brasileiro organiza-se. Temos mais de dois milhões de trabalhadores inscritos nos sindicatos rurais. Não podemos ignorar que o Governo brasileiro, através de uma ação política de proteção ao trabalhador rural, está levando uma série de benefícios como o FUNRURAL, assistência ao trabalho ao meio rural. Todos os direitos do trabalhador urbano, hoje, praticamente, são concedidos, em lei, ao trabalhador rural. Então, é necessário que se confira à sociedade rural aquele mecanismo de equilíbrio para soluções dos problemas que surgem em qualquer sociedade; tanto na sociedade urbana como na rural, isto é, a justiça.

Continuo, Sr. Presidente:

O Senado já ouviu denúncias de que com a transformação econômica que sofre o Acre, decorrência da abertura da estrada Brasília—Acre, empresários do Sul, ali, têm comprado imensas glebas. Já foram vendidos muitos dos grandes seringais nativos naquele Estado, cuja economia repousava na borracha.

Aliás, os novos proprietários querem a terra para a pecuária e, desse modo, o seringueiro, que viveu naquelas paragens, anos e anos, tem de deixar a sua "colocação", abandonar o chão, a barraca e procurar rumo. Rio Branco, a capital, abriga-os, em parte, e as favelas vão se formando ao sopro do desespero. Muitos, ao contrário, emigram para os seringais da Bolívia. Estima-se que cerca de 10.000 seringueiros tenham deixado, nesses últimos anos, o Acre, em busca de trabalho nos seringais virgens da Bolívia.

As autoridades sabem que em Rondônia há tensão social em decorrência do problema fundiário. No Amazonas, no Pará, no Nordeste, no Brasil Central, no Sul, em maior ou menor intensidade, constata-se conflitos por questões de terra. Uma amostragem da inquietação que se fermenta de modo preocupante no meio rural pode ser obtida pelos noticiários dos maiores jornais do Sul. Todos os dias são noticiados conflitos, mortes e expulsão de posseiros. E anote-se que só são noticiados os de maior estrépito. Quanto sofrimento não está bailando no vazio dos sertões, sem que os gemidos cheguem à cidade?

Então, o que fazer?

Não resta dúvida que só um caminho temos de tomar, que é o da imediata instituição de uma Justiça Agrária.

Creio que o Presidente Ernesto Geisel, ao decidir sobre a extensão da Reforma do Poder Judiciário, criará essa Justiça Especializada.

Há um compromisso do Brasil, ao firmar a "Carta de Punta del Este", de promover a reforma agrária, conforme a característica de cada País.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador José Lindoso, quando da discussão das terras devolutas de Minas Gerais — quando o Governo mineiro vendeu mais de um milhão de hectares — nós chegamos a levantar aqui, no Senado Federal, a pedido do próprio Governador do Estado de Minas Gerais, o desejo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para analisar o problema dessas terras devolutas, não apenas no Estado de Minas Gerais, mas em todo Brasil, face ao problema dos posseiros, face à necessidade de o Senado examinar, com mais cuidado, a venda dessas terras. Lamentavelmente, esse nosso desejo da CPI foi negado. Já naquela época mostramos, também, a necessidade de uma justiça agrária. Estou certo, agora, de que o apelo de V. Ex<sup>a</sup> eminente representante da Aliança Renovadora Nacional, homem de alto gabarito, estudioso da nossa estrutura agrária, encontrará eco no Senhor Presidente da República. Fazemos votos, entretanto, para que isso se processe, no País, com bastante urgência.

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Na singularidade do problema de Minas Gerais, que V. Ex<sup>a</sup> debateu, se inseriu a sua preocupação com relação à Justiça Agrária. Agradeço a sua cooperação e sei, sei com segurança, que o problema da estrutura rural preocupa imensamente o Senhor Presidente da República. Sua Excelência compareceu à inauguração do Simpósio da Fundação Milton Campos sobre "O Homem e o Campo" e ofereceu um longo discurso ao exame dos simposistas, informações amplas, completas, ricas de detalhes, sobre a situação do meio rural brasileiro. E concluía dizendo que ainda muito restava a fazer e que muitas injustiças tinham que ser superadas; pedia a colaboração dos homens, dos técnicos e dos políticos que participavam daquele encontro realizado sob a inspiração do Deputado Marco Maciel e com apoio do Sr. Deputado Francelino Pereira, Presidente da ARENA. É exatamente, fazendo eco daquelas preocupações do Senhor Presidente da República e de todo um acervo de sugestões, oferecido ao Governo e aos estudiosos, de um modo geral, através do Simpósio, que nos empenhamos pela instituição da Justiça Agrária.

E continuando, Sr. Presidente:

O Estatuto da Terra representou uma conquista para o desenvolvimento social brasileiro e uma resposta àquele compromisso. A Justiça Agrária como órgão com duplice finalidade, o de conhecer problemas da Reforma Agrária e das relações de trabalho no meio rural, tornaria efetiva a observância daquele compromisso solene e internacional que irmanou, na histórica reunião, os povos do Continente.

As Leis de Reforma Agrária por si só não completam o quadro de instrumentos para operar uma solução fundiária democrática.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Muito bem! Permite V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM)** — Ouço, com prazer, o nobre representante do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador, o que falta ao Estatuto da Terra, uma lei, realmente, magnífica, que vem já de doze anos, é, acredito, uma lei agrária que possa, realmente, dar-lhe continuidade. O que se observa no interior do Nordeste, é o homem do interior buscando os sindicatos, numa ansiedade de procurar os seus direitos. Os sindicatos, por sua vez, não têm condições de orientar aquela massa humana, ao passo que, com a criação desta lei agrária, ficará resolvido todo esse problema, porque ela irá tratar, exclusivamente, do problema fundiário nacional. A nossa estrutura é de uma complexidade extraordinária. O que se vê no Norte é completamente diferente do que se vê no Nordeste; o Nordeste, diferente do Sudeste, e assim sucessivamente. De forma que acredito com a criação desta lei agrária, vamos dar, de fato, o primeiro passo para a emancipação do campo, do problema agrícola brasileiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço a observação de V. Ex<sup>a</sup>, que se torna bastante oportuna. Efetivamente, no meio agrário há uma multiplicidade de tipos de contrato de trabalho. O contrato de trabalho dos seringueiros na Amazônia é inteiramente diferente do contrato de trabalho da lavoura da cana no Nordeste, ou daqueles do Sul. Existindo um sistema de Justiça Agrária onde estejam representados o dono da terra e o trabalhador rural isso terá solução correta. Na Justiça teremos, então, como canalizar as inquietações e os problemas surgidos das relações de trabalho. E mais do que isso, como só o Estatuto da Terra, como instrumento para a Reforma Agrária, não pode realizá-la como a desejamos; é importante que se confira à Justiça Agrária a competência para conhecer e resolver todas as questões oriundas dos procedimentos para efetivar a Reforma Agrária.

O INCRA que vive permanentemente sendo pichado — permito-me a palavra que embora não sendo senatorial, é de uma grande significação — pois bem, o INCRA, não tem condições de dar o desenvolvimento necessário aos projetos de Reforma Agrária que os seus dirigentes e os seus técnicos desejam, porque falta, no País, uma estrutura judiciária que possa dar o atendimento necessário aos programas, aos projetos discriminatórios das terras,

Agora mesmo, leio no "Pensamento Agrário", que se edita na Venezuela que, ali, se discute a criação dos Tribunais Agrários e um Projeto de Lei Orgânica de Procedimientos y Tribunales Agrarios, que aliás já foi aprovado pela Câmara e se encontra no Senado venezuelano.

A publicação referida traz uma interessante entrevista do Dr. Luis La Corte, que tem, na República vizinha, a responsabilidade de dirigir o processo da reforma agrária, como Presidente do Instituto Agrário Nacional. Versando a entrevista sobre as razões fundamentais para a criação dos Tribunais Agrários, como esses tribunais contribuiriam para um ambiente de paz no campo, quais as matérias de competência desses tribunais, a função da Procuradoria Agrária, no sistema da Justiça Agrária, creio, Senhor Presidente, que o conhecimento da mesma se faz oportuno, como subsídio ao debate desse tema, entre nós. E por isso a considero integrando este discurso.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelando para o Governo, no sentido de que continue os seus esforços no equacionamento do problema agrário brasileiro e que se dê prioridade a esses estudos.

Mas, devemos estar seguros de que após a excelente contribuição que a Revolução nos deu no campo do Direito Agrário, com inúmeras leis, com excelentes leis, a exemplo do Estatuto da Terra, impõe-se, sem outra alternativa, a urgente criação e instalação da Justiça Agrária! (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINDOSO EM SEU DISCURSO:

Entrevista do Dr. Luis La Corte, Presidente do IAN, da República da Venezuela, publicada no *Pensamento Agrário*, ano 1, nº 1, janeiro/fevereiro/março, de 1976, e referido pelo Senador José Lindoso, no seu discurso.

#### LOS TRIBUNALES AGRARIOS EN NUEVE PREGUNTAS Y NUEVE RESPUESTAS

El Dr. Luis La Corte, abogado, parlamentario, trabajador incansable por una transformación socio-económica efectiva en las zonas rurales, tiene hoy la responsabilidad de dirigir el proceso de la reforma agraria, como presidente del IAN; su criterio sobre los tribunales agrarios está expuesto en nueve respuestas dadas al Dr. Miguel Angel Hernández Ocampo, también abogado y estudioso permanente de la problemática del campo venezolano. He aquí la entrevista.

1º) Cuáles son las razones fundamentales para la creación de Tribunales Agrarios?

Son múltiples las razones para la creación de Tribunales Agrarios, pero pudiéramos citar como fundamentales las siguientes: El Sub-Sector reformado contaría con Tribunales especiales para la resolución de sus problemas, con jueces con mentalidad agrarista y con procedimientos especiales, todo lo cual traería como consecuencia que la problemática del campo venezolano se resolvería de una manera más fácil y expedita. Se unificaría la jurisprudencia agraria con sentencias que tengan mayor profundidad, cimentadas más directamente en el Derecho Agrario sustantivo y adjetivo. Los Organismos del sector — de manera especial el IAN — saldrían también altamente favorecidos, ya que en el anteproyecto de Ley Orgánica de Procedimientos y Tribunales Agrarios se encuentran normas que facilitan el manejo de los bienes que le son propios.

2º) Cree usted que los Tribunales Agrarios contribuirán a un ambiente de paz en el campo?

Sí, como dije antes, los Tribunales y Procedimientos agrarios impartirán una justicia expedita, será gratuita para los que menos tienen. Esto, lógicamente, traerá paz y tranquilidad en el campo. Por otra parte, al consagrarse el principio de equidad en las controversias derivadas de las acciones de Reforma Agraria, el campesinado se sentirá protegido por un derecho que hasta los actuales momentos no le merece fe.

3º) Piensa que es oportuna la creación de los Tribunales Agrarios?

El grado de desarrollo de la actividad agrícola y subsiguientemente los estímulos económicos creados por este Gobierno para las actividades agrícolas, há traído como consecuencia que se vea esta actividad como rentable, y se nota una gran avidez por la tierra, tanto por quienes no la tienen, como por los propietarios que la tenían abandonada desde hace mucho tiempo esperando un mayor valor de la misma.

Esto ha traído como consecuencia un enfrentamiento entre las personas que buscan la tierra fácil, gratuita, o los que la tienen abandonada y los que la ocupan y trabajan junto con su familia. Si tenemos en cuenta este factor, forzoso es concluir que es oportuno la creación de la Jurisdicción Agraria, la cual va a influir de manera notable en la resolución de los problemas producto de esta contradicción.

4º) Qué materias conocerían los Tribunales Agrarios?

El anteproyecto de la Ley de Procedimientos y Tribunales Agrarios, tengo entendido, ha sufrido diversas modificaciones en su paso por las Cámaras Legislativas, especialmente en este campo, sin embargo, considero que las siguientes deberían ser las materias por tratar:

a) Expropiaciones, con motivo de la declaratoria de afectación de regiones o zonas de desarrollo integral, de acuerdo a lo establecido en la Ley de Reforma Agraria, de tierras y aguas para la conservación, fomento y aprovechamiento de los recursos naturales que determina la Ley Forestal de Suelos y Aguas y demás leyes agrarias; y de tierras y aguas para la dotación, en los términos establecidos en la Ley de Reforma Agraria;

b) Acciones petitorias y posesorias sobre tierras y aguas, con ocasión de la ejecución de la reforma agraria y del desarrollo agrícola;

c) Deslinde de la propiedad territorial, con ocasión de actos y obras para la ejecución de la reforma agraria;

d) Acciones relativas al uso, aprovechamiento y constitución de servidumbres referentes a las aguas del dominio público e privado, afectas o que se afectaren con ocasión de la reforma agraria y el desarrollo agrícola;

e) Participación de fundos rurales proindivisos, en los cuales sean parte las comunidades indígenas o los organismos y sujetos de la reforma agraria;

f) Desocupación y desalojo de terrenos rurales de sujetos amparados por la legislación agraria;

g) Acciones derivadas de contratos agrícolas, agroindustriales y de tenencia, definidos por la Ley de Reforma Agraria;

h) Acciones reivindicatorias y cualesquiera otras, originadas con ocasión del catastro general de tierras y aguas;

i) Acciones contempladas en la Ley Forestal, de Suelos y de Aguas;

j) Controversias surgidas entre particulares o sus organizaciones parasindicales y socio-económicas y los órganos del Estado, en cuanto estén amparados por la legislación agraria;

k) Acciones derivadas del menoscabo y perturbación del derecho de dotación;

e) Acciones de indemnización causadas por destrucción de mejoras útiles o bienhechurías, en virtud de compromisos contractuales, legales o por casos fortuitos o de fuerza mayor, en propiedades afectadas a la reforma agraria.

m) Acciones derivadas de perturbaciones o daños a la propiedad afectada a la reforma agraria;

n) Acciones derivadas de la aplicación de Ley de Remisión, Reconversión y Consolidación de la Deuda de los Productores Agropecuarios y de los Decretos Presidenciales de interés agrícola;

ñ) Acciones derivadas del incumplimiento en el suministro de insumos agrícolas y en el retardo en la entrega de las partidas de los créditos acordados;

o) Acciones originadas con ocasión de la constitución del patrimonio familiar contemplado en la Ley de Reforma Agraria;

p) Acciones derivadas de transferencias de bienes en contravención de disposiciones de la legislación agraria;

q) Acciones sobre mutaciones, divisiones ilegales y demás irregularidades que tiendan a la alteración de la dotación agraria en contra de disposiciones legales;

r) Acciones sobre el Derecho Sucesorio en materia agraria;

s) Acciones y medidas sobre parcelas, útiles y enseres de los beneficiarios de la reforma agraria;

t) Acciones y medidas derivadas de la ocupación de predios rurales; y

u) En general, todas las acciones, medidas y controversias derivadas de la aplicación del ordenamiento jurídico regulador de la reforma agraria y el desarrollo agrícola.

5º) ¿Cuál es el papel de la Procuraduría Agraria en la Jurisdicción Agraria?

Considero el papel de la Procuraduría Agraria dentro de la Jurisdicción Agraria de una importancia fundamental. Ella deberá estar dirigida a velar por el mejoramiento de las condiciones sociales y económicas del campesino; a evitar la reiterada conculcación de sus derechos y a terminar en forma definitiva con su indefensión, haciendo posible que los campesinos alcancen de manera efectiva las conquistas que han sido establecidas para este sector en la Constitución y las leyes; en definitiva, la Procuraduría Agraria deberá asistir judicial y extrajudicialmente a los campesinos en sus necesidades y conflictos agrarios.

6º) Si el Proyecto de Ley fue aprobado por unanimidad en la Cámara de Diputados,

¿Cuál es, a su criterio, la razón por la que se encuentra paralizado en el Senado?

Yo no tengo conocimiento de que el proyecto se encuentre paralizado en el Senado; por el contrario, creo que en la actualidad se está estudiando, con el mejor deseo de que salga pronto y de la mejor forma en la Cámara del Senado, para lo cual se le han hecho algunas modificaciones. Considero que no pudo salir en el anterior período de sesiones, por las importantes materias que se vió obligado a aprobar con prioridad hasta diciembre del pasado año, como la Ley de Presupuesto, por ejemplo.

7º) De qué manera los Tribunales Agrarios contribuirán a agilizar el proceso de Reforma Agraria?

Anteriormente expresé, que el referido Proyecto contiene normas que facilitan grandemente el manejo, por parte de este Organismo, de los bienes inmuebles que le son propios y que están afectados a los fines de Reforma Agraria, muy especialmente aquéllos que están ilegalmente en manos de terceras personas. También creemos

que se eliminan los constantes contratiempos a que nos vemos sometidos en los Tribunales Ordinarios, al aplicar la Ley de Reforma Agraria, con ocasión de la afectación de tierras privadas, expropiación de bienhechurías y ocupación de terrenos baldíos o propios del IAN con bienhechurías fomentadas por terceros en forma ilegal, en la aplicación del Decreto Presidencial Nº 350, en la aplicación de las normas sobre reconversión, y en general con todos los problemas relativos a la regularización de la tenencia de la tierra.

8º) Los Tribunales Agrarios, por sí solos, bastan para resolver los problemas o será necesario reformar otras Leyes?

No creo que los Tribunales Agrarios por sí solos basten para resolver los problemas y considero necesario modificar algunas leyes, especialmente la Ley de Reforma Agraria y su Reglamento, incluso estoy de acuerdo con una de las Resoluciones del último Comité Directivo Nacional de la Federación Campesina de Venezuela, en el sentido de que se estudie la posibilidad de estructurar un Código Agrario que aglutine todas las normas sobre la materia una vez que a las mismas se les hayan efectuado las modificaciones que fueren necesarias. Asimismo, considero indispensable para la resolución de los problemas del sector, una toma de conciencia por parte del elemento humano que participa activa o pasivamente en la Reforma; el funcionario público, el pequeño y mediano productor y el empresario.

9º) Cuales, a su juicio, deberían ser los requisitos para aspirar a la Judicatura Agraria?

Los requisitos para aspirar a la Judicatura Agraria son los de ser abogado y venezolano, pero creo que, además, se deberían exigir otros requisitos, aunque sean con carácter secundario a juicio de quien competa su elección, como son por ejemplo, haber hecho algún curso de postgrado sobre la materia, haber servido en un Organismo público del sector, haber escrito obras sobre la materia; creo que sólo de esta manera podríamos asegurarnos de que el procedimiento agrario va a ser manejado con criterio agrario y no de otra índole y nos evitaría las erradas interpretaciones de la Ley."

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Luiz Viana — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Accioly Filho — Mattos Leão — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa, 57 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 370, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Reitor José Carlos de Almeida Azevedo, na cerimônia de entrega do título de Professor Emérito da Universidade de Brasília ao Ministro Afliomar Baleeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

# É O SEGUINTE O DISCURSO DO REITOR JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO:

"A condução de uma universidade, nos dias de hoje, reserva poucos momentos agradáveis; dentre eles, o mais grato é sem dúvida o de uma cerimônia como esta em que homenageamos, na pessoa de um dos mais ilustres professores da Universidade de Brasília, um dos mais brilhantes juristas e homens públicos da atualidade brasileira.

Não me cabe aqui apenas recordar o passado e reavivar dados de natureza pessoal da vida de Aliomar Baleeiro, tarefa aliás desnecessária, pois todos os presentes conhecem sua vida e sua obra; mas essa apresentação, que faço, ilustra muito bem o tema a que me propus para esta noite.

Nascido na Bahia, Aliomar Baleeiro formou e apurou a personalidade em sua terra natal e, pelo estudo e trabalho incessantes, aprimorou a inteligência e o caráter; aluno do curso primário, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, advogado e jornalista, político, deputado estadual e professor de Direito, foi em Salvador que preparou sua inteligência versátil e consolidou sua cultura jurídica, recolhido, muitas vezes, à solidão do Cabula, para melhor dialogar com os autores de sua preferência, na ampla casa de frondosas árvores. Sempre fiel à sua terra, era um participante de todas as iniciativas culturais, como na manutenção e direção da revista *Forum* do Instituto dos Advogados da Bahia.

Sua cultura e experiência lhe deram a perspectiva universal dos problemas, sem que essa grandeza de horizonte lhe perturbasse a percepção das peculiaridades que marcam e distinguem a fisionomia e a vida de cada homem e de cada povo. Disciplinado pela objetividade, seu pensamento está sempre preso no terreno firme da observação e dos fatos, como acentuou no prefácio a "*Uma Introdução à Ciência das Finanças*", que se esforçou "por acolher apenas a verdade, ainda quando parece fantasia". Como pensador político, rebelde a conveniências, desenvolveu crítica superior que propõe soluções novas, em busca do que lhe parece a verdade, nascente das fontes de sua formação humanística.

Assim preparado, Aliomar Baleeiro chegou à Assembléia Constituinte, em 1946, e não tardou em afirmar-se entre os deputados de maior competência. Como Professor de Finanças, seus conhecimentos profundos trouxeram a lume inovadoras e vitoriosas sugestões, em favor de maiores recursos para os municípios. Juntando essas proposições em livro, deu-lhe o título: "*Alguns Andaimas da Constituição*"; quis assim fazer crer, e o disse na introdução, com a serena modéstia das pessoas capazes, que aos "planos e projetos dos mestres" trouxera, "no arranjo dos andaimes", material de "efêmera utilidade no curso dos trabalhos". Na realidade, a contribuição que ofereceu à estrutura da Constituição não teve a função do "madeirame provisório", a que aludiu, mas do material definitivo que talvez nem o tempo há de erodir. Nessa importante fase de sua vida, legou aos estudiosos "*Uma Introdução à Ciência das Finanças*", "*Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar*", e "*Direito Tributário Brasileiro*", para mencionar apenas os livros seus que mais circulam no meio universitário.

A projeção nacional, já conquistada, e a paisagem do Rio de Janeiro, que ainda tanto o seduz, não o impediram de recolher-se de novo à Bahia, para servi-la como Secretário da Fazenda; cumprido o dever, o Rio atraíu-o mais uma vez, por algum tempo, mas o mandou, como seu representante à Câmara dos Deputados, residir nesta Capital.

Ganhou a Universidade de Brasília. Aqui ele se tornou seu professor e nem os graves encargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal o afastaram do magistério. Regeu várias disciplinas, em diferentes cursos, com assiduidade, competência e interesse pela pesquisa; o resultado de um desses cursos é a monografia: "*O Supremo Tribunal Federal, Esse Desconhecido*", e não é exato, como escreveu na sua carta de despedida a seus colegas da Corte Suprema, que serviu "a Nação nos três Poderes Nacionais sem fulgor". Ao contrá-

rio, serviu com brilho, e, como acentuou com verdade, cumprindo "pontual e exatamente seus deveres".

Nesta Universidade, onde chegou nos idos de março de 66, deu demonstrações irretorquíveis de sua personalidade invulgar, que transita, com igual desenvoltura, pelo domínio das idéias e da prática. Em seu livro publicado há vinte anos "*A Política e a Mocidade*", que tanto tem de importante quanto de atual, escreveu:

"Pertencço à geração melancólica, que já foi definida como a geração sacrificada. Estiolou-se o eclipse da consciência jurídica nacional durante alguns anos. Ela deu o que pôde, resistindo e restaurando. Testemunha das duas maiores guerras e da mais trágica das depressões econômicas, a geração desta primeira metade do século viu vacilar, nos alicerces, e esboroar-se todo um mundo, que os antepassados supunham eterno". E mais adiante: "Somos — os de meu tempo — gente exausta, cética e malograda. Vivemos intensamente esse meio século e presenciamos tantas subversões que não temos fé em nada estável e duradouro. Envelhecemos e fatigamo-nos mais depressa do que as gerações anteriores, que ainda subsistem e participam das lutas. Nunca o mundo se viu numa encruzilhada política como a de nossa época. Nunca o mundo foi tão político". E, ainda mais adiante: "Um Brasil novo e melhor não será obra de improvisação em um dia ou um ano. Dependerá mais dos jovens do que de minha geração. Qualquer que venha ele a ser, o mais fecundo que se poderá realizar neste momento jaz na tarefa paciente e devotada de formação de futuros líderes, talvez a mais realística e socialmente importante das Universidades".

Creio que foi nesta sofrida Universidade de Brasília que Aliomar Baleeiro deu o melhor de si, como professor, pois nem suas superiores obrigações na mais alta corte do País desviaram-no do magistério, do diuturno contato com os jovens, na sua certeza interior de que os abalos da sociedade moderna são, muitas vezes, decorrentes da falta de educação jurídica, como assegurava San Tiago Dantas na aula inaugural da Faculdade Nacional de Direito em 1955, versando sobre "*A Educação Jurídica e a Crise Brasileira*". Dizia este mestre: "Pela educação jurídica é que uma sociedade assegura o predomínio dos valores éticos perenes na conduta dos indivíduos e sobretudo dos órgãos do poder público. Pela educação jurídica é que a vida social consegue ordenar-se segundo uma hierarquia de valores, em que a posição suprema compete àqueles que dão à vida humana sentido e finalidade. Pela educação jurídica é que se imprimem no comportamento social os hábitos, as reações espontâneas, os elementos coativos, que orientam as atividades de todos para as grandes aspirações comuns". Eis aqui, em poucas e insubstituíveis palavras, a síntese dos males de sociedades modernas.

A consciência do papel do Direito e do Ensino, uniram Aliomar Baleeiro a ambos definitivamente. Mestre inflexível — e podia sê-lo, porque era inflexível consigo mesmo — deixou, nesta Casa que honrou ao longo de dez anos, as mais gratas recordações, pelo fulgor de sua inteligência, pela profundidade de sua cultura, pelo seu quase britânico senso de humor e pela simplicidade de seu trato.

Ao afastar-se desta Universidade, todos os seus companheiros votaram sua indicação para Professor Emérito. Numa Universidade que só possui três Doutores *Honoris Causa* — Charles De Gaule, Adriano Moreira e Albert Sabin — e apenas um Professor Emérito, Rubem Borba de Moraes, esta cerimônia não tem, com certeza, a característica da mera cortesia, ou da festividade. Pelo contrário, ela trás o endosso e a seriedade da Universidade de Brasília de hoje, que Aliomar Baleeiro ajudou a edificar, honrada e respeitada na comunidade intelectual deste País e do exterior, não apenas em decorrência da competência e zelo de seus mestres e da diligência de seus alunos. Mais que isso talvez, porque se trata de uma Universidade de estrutura sensata e legalmente e que sabe que as leis não mudam em decorrência de fatos isolados e efêmeros ou muito menos de interesses pessoais, mas apenas como consequência das forças sociais. E foram, com certeza, a partir das normas Estatutárias, elaboradas em 1971, que permanecem até hoje com diminutas alterações de forma e que permanecerão pelos anos vindouros, que deram

a sustentação necessária ao desenvolvimento e aprimoramento da instituição e que não são negados nem mesmo pelos seus mais ferrenhos detratores. Por tudo isso, a cerimônia de hoje, de concessão do Título de Professor Emérito a Aliomar Baleeiro, não é uma homenagem, é uma consagração.

Simultaneamente foram reunidos em livro, em sua honra, trabalhos de dezenove professores do Departamento de Direito, sob o título "Estudos de Direito Público", há pouco dias publicado, uma homenagem igualmente grata, justa e merecida, porque grava, em "monumentum aere perennius", neste estabelecimento de ensino e pesquisa, a lembrança de sua colaboração exemplar à Universidade de Brasília, sintetizada, na lis de seu brasão, pelas sempre vivas palavras de Guimarães Rosa: "Cada ser humano tem seu lugar no mundo e no tempo, de acordo com sua capacidade. A missão que lhe cabe desempenhar nunca é maior que a sua capacidade de desempenhá-la. Ela consiste em preencher esse lugar servindo aos seus semelhantes e à verdade".

Ao Professor e querido amigo Aliomar Baleeiro, transmito os agradecimentos dos seus discípulos e admiradores nesta Casa, ou seja, de toda a Universidade de Brasília.

#### O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974 (nº 1.254-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 474 e 475, de 1975, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Antes de colocar o item 2 da Ordem do Dia em discussão, cumpre à Presidência prestar alguns esclarecimentos ao Plenário.

O Projeto de Lei da Câmara nº 170/74, quando incluído em Ordem do Dia na sessão de 11 de novembro de 1975, teve a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, para audiência do Ministério do Trabalho. Decorrido, entretanto, o prazo regimental sem que aquele Ministério se manifestasse sobre a proposição, a diligência foi dispensada pelo Plenário no dia 25 de junho de 1976.

Tendo, todavia, chegado na presente data as informações solicitadas, a Presidência determina a sua anexação ao projeto e a sua leitura pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO GM/DF/Nº 456

Em 26 de agosto de 1976.

À Sua Excelência o Senhor  
Senador Magalhães Pinto  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente

Em atenção ao Ofício SM/605, de 17 de novembro de 1975, encaminhado a este Ministério através da Subchefia para Assuntos Parlamentares da Presidência da República, transmito a essa Casa os subsídios solicitados sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170/74 (1.254-B/73, na Origem).

Preliminarmente, quero esclarecer que atualmente tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal alguns projetos de lei objetivando disciplinar a profissão de motorista, sem que nenhum deles tenha conseguido harmonizar as reivindicações nos vários setores interessados, tendo em vista que o assunto reveste-se de complexidade, porquanto a atividade do motorista profissional desenvolve-

se nas áreas diversificadas dos transportes coletivo e individual, transportes de carga e de passageiros, que sequer foram abordados pelos referidos projetos de lei.

Em face dessa multiplicidade de aspectos e diversidade de interesses essa atividade está submetida ao controle de diferentes autoridades públicas a saber:

#### a) Federais

Ministério dos Transportes (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Conselho Nacional de Transportes);

Ministério da Justiça (Conselho Nacional de Trânsito); e

Ministério do Trabalho.

#### b) Estaduais

Fiscalização de cargas, etc.

#### c) Municipais

Serviços Municipais coordenadores de trânsito.

Por isso, não pode a matéria ser tratada unicamente pelo Ministério do Trabalho, já que este tem em conta o motorista enquanto sujeito da relação de emprego.

Além disso, o assunto está relacionado com as categorias econômicas e profissionais (empregadores, empregados, autônomos), com cooperativas, bem como serviços públicos dados em concessão, como é o caso dos frotistas exclusivos dos aeroportos.

Especificamente com respeito ao projeto em foco, não me parece de boa técnica uma regulamentação que atenda apenas ao motorista de táxi. Cabe, ainda, destacar que a exigência contida no artigo 3º do Substitutivo é inteiramente dispensável, pois a Consolidação das Leis da Previdência Social no seu artigo 146 e o artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho já regulam o assunto.

Com referência às disposições do artigo 4º do Substitutivo deve ser examinada a possibilidade de o motorista de táxi merecer uma melhor proteção. Salário vinculado à renda bruta apurada implica em deixar o trabalhador sem remuneração quando não puder executar o trabalho por condições físicas, humanas ou impossibilidades alheias à sua vontade.

Registro, ainda — em termos de interesse coletivo — a falha maior do projeto, que é persistir no sistema de comissionamento altamente expressivo, capaz de ensejar o "desespero" do motorista na luta diária contra o relógio.

A valorização do "salário produção" de maneira excessiva, no caso do motorista de táxi é perigosa, e é convite constante a desprestigiar-se as limitações legais de velocidade, de respeito às regras de trânsito, às diretizes sobre horário de trabalho.

E aí temos o trabalhar mais e mais, à custa, quem sabe, de que estímulos para faturar o essencial. E isto não pode ser o desejável. Menos ainda o incentivo pela lei.

Ressalto, finalmente, que este Ministério, com vistas a uma solução mais equânime para o caso, determinou aos Delegados Regionais do Trabalho nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pernambuco que organizem grupos de trabalho ou comissões integradas por três inspetores do trabalho com a finalidade de, a curto prazo, realizar amplo e profundo estudo sobre problemas peculiares aos motoristas de transportes coletivos e de táxi. O assunto deverá ser examinado tendo em vista não apenas os preceitos da legislação do trabalho mas, em especial, os contratos que são firmados pelos motoristas de táxi e que extrapolam as normas trabalhistas consolidadas.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 384, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requiero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº

170, de 1974, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Legislação Social.

#### Justificação

Consta na alínea b da enumeração do Parecer emitido por aquele Órgão Técnico, *in verbis*:

"b) no artigo 4º, estabelecemos a remuneração de um percentual sobre a "produção diária", para o motorista empregado, de 25% (vinte e cinco por cento), quando contratado com vínculo empregatício, e de 35% (trinta e cinco por cento), quando optar pelo sistema de trabalho autônomo;" (Grifei.)

No art. 4º da Emenda Substitutiva que acompanha o Parecer em apreço, encontramos:

"Art. 4º Sem prejuízo dos direitos assegurados aos demais trabalhadores, o motorista de táxi, quando em pleno exercício de suas atividades, fará jus:

I — A 25% (vinte e cinco por cento) da **renda bruta diária** do veículo, se contratado com vínculo empregatício;

II — A 35% (trinta e cinco por cento) da **renda bruta diária** do veículo, se tiver optado pelo sistema de trabalho autônomo, observado o § 2º do art. 1º da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974." (Grifei.)

Como se verifica, o Parecer diz uma coisa, o Substitutivo diz outra.

A vigor o que estabelece o Substitutivo, o empresário de táxi estará fortemente prejudicado, porquanto "produção diária" é a fêria do veículo, deduzido o combustível consumido, enquanto "renda bruta" é a fêria, sem o desconto do combustível utilizado. Na espécie, o empresário, além de remunerar o motorista com os elevados percentuais estabelecidos no art. 4º da Emenda Substitutiva, sobre a produção diária do veículo, terá de pagar-lhe, ainda, idênticos percentuais sobre o combustível que o táxi consumir, configurando, no caso, o combustível consumido pelo veículo como receita, o que foge à realidade.

Encontramos, ainda, na letra f da enumeração do Parecer, o seguinte:

"f) considerar o acréscimo do serviço prestado pelo motorista com vínculo empregatício, em horário noturno, domingos e feriados, com base na tarifa estipulada pelas autoridades competentes para esses períodos, sempre superior à tarifa normal, nos percentuais constantes dos itens I e II do art. 4º;"

Na espécie, o Substitutivo oferecido estabelece procedimento diferente, estipulando, no seu art. 6º, o seguinte:

"Art. 6º Aplicam-se aos motoristas de táxi as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho sobre os serviços prestados em horário noturno, e aos domingos e feriados."

No parecer, a aplicação da lei é exequível. No Substitutivo, não.

Como sabemos, as autoridades municipais estabelecem tarifas especiais, a maior, em relação à tarifa comum, para os táxis no horário noturno, domingos e feriados.

Não haveria, na prática, melhor maneira de remunerar o motorista pelos serviços que presta nesses horários, do que pagando-se-lhe os percentuais consubstanciados nos incisos I e II do art. 4º do Substitutivo, sobre as tabelas especiais, o maior, vigentes para esses horários.

Além do mais, se o motorista, conforme preceitua a proposição, vai prestar serviços na base de percentuais sobre sua produtividade, impossível seria outra forma de remuneração diferente da proposta constante do Parecer.

Estas as razões que nos levaram a solicitar da Egrégia Mesa o adiamento da discussão do projeto, para reexame, pela douta Comis-

são de Legislação Social, da divergência manifesta entre o Parecer e a Emenda Substitutiva que ofereceu à matéria.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1976. — **Evandro Carreira.**

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, apenas para estranhar — já que deduzi pela leitura que acaba de ser feita pelo Sr. 1º-Secretário — que o Ofício enviado sobre o referido Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974, pela Mesa do Senado ou pela Comissão competente, em 17 de novembro de 1975, só agora foi respondido pelo Ministério do Trabalho. Gostaria de uma informação de V. Exª nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Como viu V. Exª, a Casa já havia dispensado a informação que solicitara ao Ministério.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Certo.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Apenas mandara juntar, agora, como subsídio.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — É só para alertar, exatamente, com a devida permissão de V. Exª e com o devido respeito, que necessário se torna que as autoridades do Executivo tenham a devida atenção para com os pedidos do Legislativo. Não é possível que só agora venha o Ministério do Trabalho se dirigir em resposta ao Legislativo, sobre um Ofício a ele enviado no dia 17 de novembro de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1976 (nº 1.437-C/73, na Casa de origem), que transfere para as segundas-feiras os feriados que ocorrerem em meio de semana, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 460, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1976**  
(Nº 1.437-C/73, na origem)

Dispõe sobre a comemoração de feriados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica antecipada para segunda-feira a comemoração de feriado que ocorrer em meio de semana, com exceção dos dias primeiro de janeiro, sete de setembro e vinte e cinco de dezembro.

Parágrafo único. No caso de mais de um feriado, os mesmos serão comemorados a partir de segunda-feira da mesma semana.

Art. 2º Compete ao Ministério do Trabalho disciplinar a antecipação da comemoração de feriados determinada nesta lei.



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:**

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública as duas Potências Maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais, bem como as Lojas Filiadas às duas potências, tendo

**PARECER**, sob nº 523, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador desejar discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, que declara de utilidade pública as duas potências maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais, bem como as Lojas filiadas às duas potências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São reconhecidas de utilidade pública as duas potências maçônicas Grande Oriente do Brasil e Grandes Lojas, os Grandes Orientes Estaduais e as Grandes Lojas Estaduais e, ainda, as Lojas regulares filiadas a ambas as potências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura o amparo da Previdência Social aos Segurados Incapazes para o Trabalho, nos casos que indica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 498 a 500, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CLS que apresenta e voto em separado do Senhor Senador Franco Montoro; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1975**

**Assegura o amparo da Previdência Social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao *segurado que, comprovadamente, ingressar na*

Previdência Social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício, antes de vinte e quatro meses do ingresso.

Parágrafo único. Ao segurado que, por sua iniciativa ou do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), submeter-se a exame médico perante a Previdência Social quando do ingresso em emprego ou atividade sujeita ao regime desta lei, se considerado apto para o trabalho, não será aplicável a norma deste artigo".

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação a Emenda nº 1-CLS.**

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados: (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1 — CLS**

Dê-se ao parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, constante do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 11. ....

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o presente artigo deverá ser precedida de inquérito que conclua pela convicção de que o segurado, ao ingressar na Previdência Social, já tinha ciência do mal ou lesão.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL.** Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os inimigos não mandam flores, mas desta vez estão mandando. Não há mais inimigos, todos se aconchegam à sombra da morte e persignam-se diante da mesma fé. Uns clamam alto a união dos tempos; outros, em silêncio, sacodem no peito as emoções desencontradas mas dirigidas. De longe, é possível que haja espectadores indiferentes, mas é difícil encontrar um coração trancado no rancor.

Todo o Brasil parou e sentiu a morte do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Na Amazônia, nos sertões do Nordeste, nos campos dos goitacazes, em piratininga, nos pampas — o sentimento brasileiro uniu-se de pesar e de lembranças.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Com muito prazer, Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Senador Teotônio Vilela, em Pernambuco, onde me encontrava, a notícia do trágico desaparecimento do saudoso ex-Presidente Juscelino Kubitschek explodiu como se fosse a desintegração do átomo do sentimento, ferindo e fazendo sangrar profundamente a alma nacional. Todos nós, homens do nordeste, temos sempre presente as grandes realizações do seu governo, especialmente a SUDENE, marco inicial do desenvolvimento nordestino, implantado de maneira singular, em cujo Conselho Deliberativo participam todos os governadores da região. E, ainda mais, subordinado diretamente à Presidência da República, conseqüentemente com status ministerial, possibilitando ao Presidente o acompanhamento dos principais problemas do Nordeste. Infelizmente foi modificada essa prerrogativa, passando a Superintendência Regional do Nordeste a simples Departamento do Ministério do Interior. Talvez seja esse um dos motivos que vem dificultando o progresso e o desenvolvimento da nossa região. A SUDENE está minguando dia a dia e com ela também as nossas esperanças. Por tudo isso, e também pelo exemplo do otimismo que nos legou e do qual Brasília o expressa tão bem, estamos nesta hora, em nome de Pernambuco, unindo as nossas palavras à palavra



brilhante de V. Ex<sup>a</sup> para lamentar mais uma vez o desaparecimento desse brasileiro e estadista.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Muito obrigado, Senhor Senador Paulo Guerra.

O pesar é comum, as lembranças é que suscitam algo de novo na alma nacional: o tema da liberdade.

Sei, Sr. Presidente, que o Senado vai homenagear o ilustre homem público, filho de dona Júlia. Não estou me antecipando por precipitação; antes de mim, outros Senadores já falaram. E se agora falo é simplesmente porque já não contengo as emoções e as reflexões. Não falo por falar, mas por sentir a alma inquieta, sófrega, incontrolável, sobrecarregada de solicitações e apelos, arrebatada de sons e clamores, arrastada pelos tempos de ontem, de hoje e de amanhã em sucessivas metamorfoses até chegar, trêmula e contrita, ao túmulo de Juscelino e descobrir que ali não jaz, mas vive o tema da liberdade.

Não foi um paladino, um gênio, um mito — foi mais que isso: um cidadão comum que se fez herói, depois de lutar muito, acertando e errando, mas sempre com inteligência e amor, sensibilidade e respeito, principalmente com a qualidade rara de saber valorizar tudo que fazia ou tocava e vibrar com tudo que a imaginação lhe oferecia. Juscelino passou a ser uma pessoa de casa, familiar, um herói doméstico, um ser íntimo da gente, uma criatura como outra qualquer, mas com qualquer coisa impressionante de atração irresistível e jovialidade penetrante. O povo não se prostra diante dele, carrega-o nos braços, como os líderes populares de antigamente ou os ases esportivos de hoje.

É que Juscelino descobriu, talvez por inspiração de Mário de Andrade, o escritor e poeta paulista, que amar não é verbo intransitivo, mas transitivo direto. E no poder descobriu, de pronto, que governar é também verbo transitivo direto, isto é, "o que exprime ação que passa ou transita do sujeito a um objeto direto". E não fez outra coisa senão isso — amando ou governando. Diria mesmo que amar e governar fundiram-se em um só verbo, ao menos tão entrosados e íntimos que nunca soube governar sem amar ou amar o Brasil prescindindo da noção de governo. Governando o Brasil teria que perdoar para amar — e todos nos lembramos de Jacareacanga e Aragarças, da revista *Maquis* e outras publicações violentamente contrárias ao seu governo e à sua pessoa. Amando o Brasil, teria que amar o seu governo, ainda que dele discordasse, mesmo porque amar não é ser subserviente. E por assim entender as sutilezas do bem — único objetivo de sua vida — é que, no exílio, em modesto quarto de hotel em Nova Iorque ou Lisboa, chorou amando o Brasil com a mesma brasilidade emotiva que o levou a amar chorando Brasília redescoberta e consolidada, anos depois de passar a faixa presidencial.

As manifestações que cercam a morte trágica do ex-Presidente exigem os nossos cuidados e a nossa atenção. Uma das prerrogativas ainda válidas do parlamentar é interligar o Estado com a Nação, sentir-lhes as reações e analisar, em resguardo dos interesses do povo, as dissonâncias e consonâncias porventura existentes. As instituições não sobrevivem sem apoio da opinião pública, do mesmo modo que a vontade política do povo não se ordena sem que não encontre instituições que interpretem as suas aspirações.

O Parlamento, se vivo, reflete os encantos ou desencantos das populações que lhe dão representatividade. Sabemos do pouco que somos, mas tudo é muito quando se tem a consciência da escassez e a determinação de valorizar as partículas mais reduzidas. Será isso, talvez, a forma humana de reproduzir o milagre da multiplicação dos pães.

Sr. Presidente, não me move aqui o propósito gratuito de exaltar, pura e simplesmente, o governo e o homem contra os quais me coloquei, tempos atrás, quando Deputado estadual, seguindo a linha política da UDN, partido a que então pertencia. Nada me dói pelas discordâncias antigas com o então Presidente da República; e nada me impede, hoje, de orgulhar-me do seu porte histórico de estadista e

de cidadão brasileiro exemplar da nossa raça. Não exemplar por ser um puro, um santo, um mito ou um gênio; não, a sua exemplaridade vem exatamente da condição de ser um homem comum que se fez grande aproveitando em largo estilo as qualidades dominantes do povo, sem perder, no governo, as características e as aspirações do homem brasileiro. O que Juscelino mais conseguiu, e daí o seu triunfo, foi canalizar, burilar, comandar, com amor e alegria, argúcia e pertinácia, parcelas vivas dos anseios nacionais, dentro de um estilo de governação que podia ser discutível mas respaldado por uma maioria popular indiscutível; que podia não contentar a todos, o que é eminentemente democrático, mas contentava a grande parte do povo, que se revelava entusiasta do seu trabalho.

E tornou-se realmente grande, marcando a sua obra administrativa um divisor no processo de desenvolvimento integrado do País. Muito maior, entretanto, seria no ostracismo, ao provar, com sua obstinada crença no Brasil, que a liberdade durante o seu governo não fora um ato de tolerância demagógica e nem um perigo para as instituições, mas um ato de amor à Democracia e ao povo. Tanto isso é verdade que, punido pela Revolução, continuou o mesmo homem jovial, sem ódio e sem recalque, mas encarnando, sem qualquer radicalismo e sem passar recibo de mágoa, o triunfo contraditório da liberdade, que o brilho dos seus olhos, a sonoridade das suas gargalhadas, a sobriedade política diante das manifestações de rua, as apreensões afetivas pelo bom desempenho do governo e melhor desfecho para o destino do Brasil não conseguiam esconder.

Não estou aqui, Sr. Presidente, para simplesmente louvar, num ato de capitulação oportunista, a figura do estadista morto, mas para caracterizar a sua importância, expressa nas emoções populares, na conjuntura política que envolve a todos nós, governantes e governados. Conjuntura em que os fenômenos sociais, como é comum nos regimes transitórios, facilmente se transformam em fenômenos políticos. Uma vez rompidas as fronteiras, característica do arbítrio, entre os problemas políticos, econômicos e sociais, as áreas específicas de cada um deles, que na normalidade funcionam como vasos comunicantes rigorosamente controlados, na anormalidade simplesmente se invadem, se confundem e tumultuam-se entre si, a ponto de se dizer, ao talante da circunstância, que um é outro, ou todos são a mesma coisa, quando cada qual é diferente. Essas confusões nos têm custado graves vexames, erros de diretrizes, falsas conclusões. Nessa trilha, a rigor, nunca se sabe o bem ou o mal que se faz a qualquer dos problemas. Às vezes o remédio para um era para outro e necessariamente o efeito se dá inteiramente fora das expectativas. Acerta-se mais pelo acaso do que pela escolha do remédio. E quando se erra, a culpa é do doente, que ou é irrecuperável ou é intolerante.

O ex-Presidente desaparecido não precisa do depoimento dos seus antigos adversários para que a história venha a considerá-lo maior do que já o julga a opinião pública. Se alguma coisa Juscelino teria desejado, e se tanto ousou alcançar o valor que emprestava a tudo que é Brasil e à brasilidade extremada do seu espírito, seria a sua reconciliação com o poder revolucionário. Não teria ele tanta mágoa de ser cassado quanto tinha do Brasil mostrar-se tão estranhamente dividido entre bons e maus, sem chance alguma destes recuperarem dignamente a imagem perdida. Até os condenados em prisão celular podem amanhã, pelo seu comportamento, de acordo com os Códigos, recuperar a liberdade antes de cumprir a pena. As punições políticas, ao contrário, terminada a pena, continuam privando os punidos de todos os direitos que a punição lhe impusera por tempo determinado. Essa condenação perpétua, sem apelação e sem perdão, extinta a pena e as razões que a impuseram, é que cria o destino pré-datado dos eternos "maus". E isso, o sentimento brasileiro simplesmente repele. E por isso é que o povo publicamente "absolveu" o ex-Presidente, carregando-o nos braços por entre cânticos, hinos, soluços, palmas, vivas, tristezas e alegrias — simbólicos e emblemáticos ingredientes de uma marcha para o futuro, de uma escalada sublime, sem a contrição oprimida do irremediável e sem a exaltação desmedida da irracionalidade, uma caminhada de cinco horas que não terminaria no cemitério mas prosseguiria, sepultado o

extinto, na esperança do tempo, na confiança dos homens e na providência divina.

Esses múltiplos aspectos de um sepultamento não são comuns; as reações uníssonas por toda parte nos dão conta de que se a morte levou Juscélino dos seus familiares, foi para que esse sacrifício o reconduzisse, aclamado, à consideração nacional, que dele se afastara em silêncio cuidadoso mas certa de que ele reúne, em nossos dias, a soma das virtudes e vicissitudes que fazem o orgulho de um povo e de uma nação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Desejo me congratular com a magnífica peça com que V. Ex<sup>a</sup> se refere à figura do Presidente Juscélino Kubitschek e pela ênfase que dá a essa colocação. Disse V. Ex<sup>a</sup>, muito bem: "não vim para louvar apenas, mas para salientar a importância política, social e nacional da vida e da morte do ex-Presidente Juscélino Kubitschek". E V. Ex<sup>a</sup> ressaltou, precisamente, esta nota que todo o Brasil vê, que a Nação brasileira, unida, aponta como o grande serviço deixado por ocasião da morte do grande Presidente: é o apelo à união, à reconciliação, para que a família não continue dividida. Nesta alocução de V. Ex<sup>a</sup>, proferida neste plenário, por um representante da Aliança Renovadora Nacional, acentua-se o sentido nacional, suprapartidário, porque não é possível amesquinhar este grande apelo de unidade, com a bandeira ou com o favorecimento a um partido. V. Ex<sup>a</sup>, com a dupla autoridade de Senador e Senador da ARENA, mostra muito bem que, acima de partidos, esta é a grande aspiração do povo brasileiro, que se sintetiza na figura e na imagem do grande Presidente. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o Senado pela contribuição que V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez dá ao aperfeiçoamento da vida pública brasileira.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro.

Assim é que ressurgue, esplêndido e integral, diante de um povo comovido mas determinado a não dar à morte o sentido da finitude e sim da plenitude da vida. Essa, a sensação quase física de que o homem não se foi mas chegou — e tudo isso compõe um quadro impressionante de indicadores que não podem e não devem escapar à argúcia política de quem ainda se julgar capaz de bem servir na solução ou menos no encaminhamento das soluções aos graves impasses da hora presente. Impasses que não se fizeram hoje, mas que hoje gritam mais forte, como é forte a gota d'água num copo cheio até as bordas.

O comportamento popular não é um mistério, é uma indicação social. Não há silêncio eterno, como sob as campas, nas intimidades secretas da opinião pública. O coração não é um sepulcro mas uma casa de amor; e o espírito humano não se deixa amarrar, ainda que quieto pareça domado. A morte-vida de Juscélino é a consubstanciação do seu pensamento político em pacífico mas forte vontade popular, em soberania popular. Soberania sim, porque Brasília, no dia do sepultamento do ex-Presidente, tornou-se, de repente, uma cidade ocupada pela opinião pública, e o Brasil viveu um instante de sonho fora da rotina. Os soluços com palmas e as palmas com soluços — saudade e esperança, dor e alegria — em nenhum momento a opinião pública se abateu ou se extremou, antes, de cabeça erguida, tragava a amargura como quem vence, confiante, um trecho difícil da escalada que de qualquer modo será vitoriosa.

Nesse gesto, Sr. Presidente, é que está a grandeza da índole do povo brasileiro. E não se diga amanhã que foram os comunistas que enterraram Juscélino. Lá estavam, como diriam os cronistas do Império, lá estavam clero, povo e nobreza. Todos, atraídos por Juscélino, rigorosamente não foram lá apenas para depositar um adeus mas para colher uma esperança. Sim, a esperança que faz com que o eminente Senador da Oposição, Paulo Brossard, pergunte, comovido

e confiante, se não é esta a hora de lembrarmos-nos de que todos têm iguais deveres e devem ter direitos iguais em sua terra. Sim, a esperança que faz com que o povo consciente e pacificamente exerça as suas obrigações sentimentais e espirituais numa demonstração histórica de valorização de sua soberania. Sim, esperança que fez o Presidente Ernesto Geisel decretar luto oficial por um punido da Revolução, a quem só se atribui deveres, reconhecendo, assim, muito mais as qualidades do homem do que a função presidencial que exercera, pois é fácil concluir que se a morte não exime o tirano da tirania, também não exime o punido da punição.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Teotônio Vilela, este hino de louvor, de amor e de esperança que V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, tão sábia e humanamente está tecendo, faz com que eu, um humilde Senador do Nordeste, peça permissão para relatar um fato. Domingo, dia 8, encontrava-me no aeroporto da Capital quando avistei, sentado num banco, humildemente, a figura do ex-Presidente Juscélino Kubitschek de Oliveira. Aproximei-me dele e conversamos durante, aproximadamente, 20 minutos. S. Ex<sup>a</sup>, tão perto do domingo trágico que o levava, dizia-me da sua grande satisfação, do seu grande amor e da sua grande esperança pela fazenda-modelo que tinha aqui em Luziânia. E me convidava a mim, um humilde Senador, para conhecer em companhia dele aquela fazenda, pois ele acreditava que o cerrado podia oferecer condições magníficas à agricultura brasileira. E no domingo último, numa convenção em Campina Grande, na Paraíba, tomei conhecimento da morte do ex-Presidente. Um orador, da tribuna, parou e solicitou um minuto de silêncio. E posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que mais de duas mil pessoas se encontravam naquele teatro, e durante mais de dois minutos se fez um silêncio de choro e de comoção. Portanto, parabeno-me com V. Ex<sup>a</sup> porque o ex-Presidente Juscélino Kubitschek, que tanto trabalhou, em vida, para unir este País, morrendo, abriu, realmente, os caminhos para encontrarmos a paz que tanto buscamos. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Agenor Maria.

O Presidente Ernesto Geisel, ao decretar luto oficial de três dias — e bem poderia ter completado todo o elenco de honras oficiais a que têm direito os presidentes mortos, porque quem faz o mais faz o menos — sem dúvida alguma quebrou o tabu da intocabilidade antirevisionista das sanções políticas. E não quebrou por uma declinação do arbítrio, mas por uma nova intuição das coisas. E como diriam os cronistas imperiais: clero, povo e nobreza sentiram-se, de repente, envolvidos num só sentimento, exatamente o que dominara a vida de Juscélino — o sentimento de brasilidade.

Esse sentimento, Sr. Presidente, o grande senhor das ruas, que comandou serenamente mas de maneira decidida as homenagens a Juscélino Kubitschek de Oliveira. E foi esse sentimento de brasilidade o seu grande farol, a luz da compreensão que o guiou dentro dos percalços naturais que a chefia de uma nação jovem e complexa como o Brasil oferece aos seus governantes. Valeu-lhe o senso das responsabilidades nacionais em todas as suas dimensões, e por isso ele próprio cristalizou-se em sentimento, não mudou de índole e nem de afeto, não se julgou outro homem, fez-se forte com as fraquezas brasileiras, graças à percepção de que o grande nasce pequeno e só a confiança no trabalho e no futuro, com alegria e destemor, é capaz de merecer a bênção divina e a consagração da vitória. O otimismo crédulo, a pertinácia dogmática e a comunicação contagiante fizeram das suas metas um objetivo nacional e não uma imposição nacional. Da mesma forma que a aceitação plena do jogo democrático, mesmo recebendo violências incompreensíveis e incompatíveis com a lisura desse mesmo jogo, não receberia do seu governo apenas tolerância,

mas a compenetração persuasiva e tranquilizadora de que os arroubos políticos fazem parte da imaturidade cívica sem que com isso percam totalmente as suas origens patrióticas.

O seu respeito ao constitucionalismo e à democracia não seria propriamente uma devoção a princípios estudados mas uma consagração à experiência vivida pelo povo brasileiro, de que ele era a súpula presidencial. Não foi um doutrinador, mas um praticante. Nessa condição é que mais facilmente se identificava com a alma popular e tanto se afligia, esquecendo a própria dor, ao vê-la ansiar pelo constitucionalismo democrático como forma essencial de vida; da mesma forma como se preocupava com a consolidação do ideal revolucionário. Sabia ele, como dizia Camus, se não me falha a memória, que "o poder é triste no mundo moderno", e muito mais triste ainda é exercê-lo num ambiente de radicalização errante e desértico de afetividades criativas.

A percepção minudente das qualidades e irregularidades do homem brasileiro, talvez facilitada pela experiência de médico clínico, levou-o a uma concepção aprimorada de como tratar os problemas e as pessoas, quase que de forma magistral, conhecendo-se as suas deficiências de liderança política tradicional. A verdade é que se não comandava um partido, comandava o povo. E por isso é que menos partidariamente do que domesticamente conseguiu substituir na Administração e no coração do povo a imemorial saudade de coisas que não tínhamos mas que viviam como quê numa espécie de passado mágico, pela esperança de coisas que passamos a ter de algum modo; conseguiu ainda substituir o clássico ceticismo austero do poder pela imaginação jovial do poder, o sentimento de pauperismo pelo de prosperidade, a missão de morrer pelo país pela de viver pelo país, a tristeza enfadonha do poder pela alegria exuberante do poder. É possível que nem tudo tenha sido assim, mas é certo que se empenhou para que assim fosse, e nisso é que está o traço firme e determinado do estadista, que não se sobrepõe aos governados só por ser governante mas, sobretudo, porque tem engenho e arte para tranquilizar a todos nos momentos de procela, principalmente pela mensagem de confiança e convicção nas coisas.

Sua trágica morte na estrada, sua vida de uma dignidade comoventora no ostracismo político, seu corpo carregado pelo povo no Rio e em Brasília, por entre vivas e lágrimas, cantos e soluços, merecem mais que uma reflexão de 24 horas, tempo que ele estipulava para ser esquecido, mas um estudo da alma encantadora das ruas, de que falava o velho cronista João do Rio, alma que Juscelino encarnou mais do que ninguém no poder, e daí partíssemos para um reencontro dos desencontros, considerando que o sinal do povo é o sinal dos tempos e das oportunidades. E felizes aqueles que aceitam, mesmo contra suas previsões, a intuição fantástica das coisas, que é a alma sutil dos imponderáveis.

Desfigurado entre as ferragens do automóvel que criou, ao lado do amigo que nunca abandonou, o motorista que o acompanhava desde a Prefeitura de Belo Horizonte, nos escombros do desastre foram ainda encontrados restos de biscoito, uma toalha de mesa, uma pasta e uma escova de dentes, por fim uma carteira de identidade que indicava ali encontrar-se Juscelino Kubitschek de Oliveira. Irreconhecível fisicamente pelo desastre e politicamente pela lei, era um corpo qualquer a mais à margem da estrada num domingo qualquer de agosto. De repente, a perícia e a opinião pública identificaram o morto e eilo, Juscelino Kubitschek de Oliveira de volta à plenitude da consciência nacional.

Isso indica que há uma consciência nacional em torno de pessoas, coisas e instituições. Isso indica que o homem de barriga cheia ou de barriga vazia quer a sua liberdade para escolher, amar, ir e vir pelos caminhos do Brasil e pelos desígnios dos seus governantes. Isso indica que se Juscelino governou democraticamente durante cinco anos, eleito pelo povo, assumindo e deixando o governo na data determinada pela Constituição, entre 21 e 16 anos passados, é de se

admitir que a Nação hoje encontre-se um pouco mais educada e um pouco mais enriquecida, civilizada, portanto, para retomar com mais vigor, o roteiro democrático que ficou atrás, se é verdade que quer ir para frente.

A morte de Juscelino trouxe um dado novo à situação política nacional. O que ele quis fazer vivo e não conseguiu, alcançou depois de morto: viabilizar o congraçamento nacional em torno da brasilidade democrática. O ato do Presidente Ernesto Geisel decretando luto oficial por três dias não é um ato que se enquadre na rotina do processo, é antes um ato de alvissaras pelas boas novas da idéia revolucionária, em áreas até então confinadas no degredo.

A mensagem de 1º de março de 1975 continua de pé e de pé está o Brasil para desenvolvê-la até o seu ingresso no Estado Democrático, que a hora propicia, de um lado pelo cansaço dos dispositivos e mecanismos da excepcionalidade, criados para uma certa circunstância, de outro pelas novas realidades, tais como o comportamento respeitável das populações brasileiras na esperança do estado de direito.

Será isso impossível e absurdo? Pela experiência de Juscelino, vimos que não. Pela gratidão do povo ao seu desempenho como governante e como cidadão, vimos que não. Pela convicção no espírito público de que a ordenação da liberdade, tanto para os governados, quanto para os governantes, é um problema nacional urgente, vimos que não. Pelo reconhecimento dos países desenvolvidos e sua história de que não há qualquer conflito entre democracia e desenvolvimento, sabemos que não. Pela consagração dos povos, que cultuam o ideal democrático, à lei como única força civilizada de garantir segurança entre deveres e direitos dos cidadãos, sabemos que não. Vimos e sabemos, assim, que o Brasil não é estranho e nem infenso ao constitucionalismo, em que o império da lei confere caráter democrático à governação do povo.

Essa a reflexão que nos proporciona a morte do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A homenagem que lhe posso prestar, passadas as discordâncias e os anos, é dizer que a sua lição de democracia e de humildade patriótica calou tão fundo na alma do povo, que o próprio povo, ao reverenciá-lo morto, transmitiu-a aos vivos, com a real sensação de que ou nos reconciliamos todos em torno dos compromissos assumidos pela Revolução com a democracia ou teremos que nos acomodar à má fortuna de só reconhecer a legítima paz nacional quando a morte de um sofrido e amado líder chocar o nosso espírito adormecido com a memória histórica dos seus feitos.

É oportuno saber quantos líderes políticos restam, uma vez que há muito tempo destruimos a sementeira de lideranças.

A apreciação final, Sr. Presidente, em torno da morte do ex-Presidente Juscelino, me é sugerida pela solidariedade social que humanizou o corpo já desprovido de condição humana. Há mortos que morrem mais ainda quando caminham para a sepultura, e há outros que quanto mais se aproximam da lousa mais vivos ressoam no calor dos seus admiradores. Juscelino foi dos raríssimos em que a marcha funerária quase que se transformou numa marcha triunfal. Na verdade o amor cívico não se enterra, sobrevive no coração do povo e da história. Mas no caso de Juscelino a humanização era tão candente que passou a se confundir, sem propósito deliberado, em reivindicação dos motivos que lhe engrandeceram a vida política.

Queria-se, Sr. Presidente, mais que a saudade, testemunhar apreço à liberdade.

Olhai, Presidente Ernesto Geisel, a alma encantadora das ruas, é a nossa alma também perene e eterna. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De inegável importância no setor da alimentação, a carne de porco é praticada, no Brasil, dentro de uma "estrutura familiar, em bases coloniais e com rendas insignificantes, sem aplicação de melhor tecnologia", conforme assinalam os relatórios oficiais sobre o assunto.

Em Santa Catarina, a suinocultura ocupa lugar de destaque. No subsetor produtos animais, a carne suína oferece o maior valor econômico, com uma colaboração, no valor bruto da produção catarinense, de 12,75% no último ano, desfrutando o 3º lugar, logo depois do milho, produto diretamente ligado à suinocultura.

Apesar da estrutura fundiária em que predomina o minifúndio e da topografia acidentada, Santa Catarina possui tradição na criação de porcos. Cerca de 164.000 estabelecimentos se dedicam ao setor primário dessa atividade, deles dependendo aproximadamente duzentas e cinquenta mil pessoas, isto é, cinquenta mil famílias. No setor industrial dezesseis frigoríficos dependem do fornecimento da matéria-prima produzida no Estado.

É importante ressaltar que o número de pessoas diretamente ocupadas pela indústria suinícola de meu Estado gira em torno de 4.500 e, considerando-se que cada emprego direto gera 4 indiretos, o número de pessoas envolvidas na industrialização de suínos é da ordem de 18 mil aproximadamente.

Mais de três milhões e cento e cinquenta mil cabeças formam o rebanho suíno do Estado catarinense que, de acordo com os estudos

oficiais, está assim distribuído:

**Distribuição do rebanho suíno catarinense  
pelas regiões do Estado: Ano de 1970**

| Região                         | Rebanho Efetivo | %    |
|--------------------------------|-----------------|------|
| Oeste .....                    | 1.261.927       | 40   |
| Vale do Rio do Peixe .....     | 757.156         | 24   |
| Campos de Lages .....          | 217.682         | 6,9  |
| Canoinhas .....                | 208.217         | 6,9  |
| Vale do Itajaí .....           | 331.255         | 10,5 |
| Litoral de São Francisco ..... | 63.096          | 2    |
| Florianópolis .....            | 78.870          | 2,5  |
| Sul .....                      | 236.615         | 7,5  |

Fonte de Consulta: IBGE — 1970

Os dados acima, extraídos do IBGE, são de 1970. Entretanto, o quadro nos dias atuais é o mesmo, segundo estimativas das autoridades catarinenses.

Registre-se que, nas regiões produtoras de milho, se concentra o criatório de suínos de Santa Catarina, onde predominam as raças Duroc, Landrace e Large White. O cruzamento de raças é expediente empregado pelos criadores, a fim de conseguir o "rendimento de carcaça acima da média obtida com animais puros".

Anualmente, são abatidos 1.040.000 animais do rebanho suíno catarinense. Do total, 156.000 são do tipo exportação, o que demonstra a preocupação do nosso criador em melhorar o patrimônio genético. Aliás, nesse particular, Santa Catarina dispõe do maior plantel de reprodutores inscritos no **pig book** do País, conforme a Associação Catarinense de Criadores de Suínos, que organizou o quadro abaixo, sobre a participação das Unidades brasileiras, colocando-se Santa Catarina, nesse setor, numa posição de relevo dentro do Brasil.

**Animais inscritos no Pig Book do Brasil**

1970/75

| Estados              | Número de reprodutores inscritos |               |               |               |               |               |
|----------------------|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                      | 1970                             | 1971          | 1972          | 1973          | 1974          | 1975          |
| Santa Catarina ..... | 1.756                            | 2.535         | 6.938         | 10.205        | 15.260        | 25.997        |
| R.G. do Sul .....    | 4.861                            | 4.174         | 5.694         | 6.658         | 7.033         | 10.064        |
| São Paulo .....      | 1.303                            | 2.168         | 3.538         | 3.651         | 4.138         | 4.300         |
| Paraná .....         | 1.264                            | 1.141         | 1.687         | 1.878         | 2.610         | 2.566         |
| Minas Gerais .....   | —                                | —             | 223           | 1.016         | 1.722         | 2.341         |
| Outros Estados ..... | 470                              | 1.514         | 151           | 40            | 138           | 153           |
| <b>Total .....</b>   | <b>9.654</b>                     | <b>11.352</b> | <b>18.186</b> | <b>23.348</b> | <b>30.901</b> | <b>45.411</b> |
|                      | <b>18.186</b>                    |               |               |               |               |               |
|                      | <b>23.348</b>                    |               |               |               |               |               |
|                      | <b>30.901</b>                    |               |               |               |               |               |

Em 1975, os criadores de Santa Catarina exportaram 1.226 reprodutores para outros Estados, no valor de Cr\$ 2.740.500,00. Ao mesmo tempo, os rebanhos catarinenses estão em constante renovação de linhagem, com a importação de animais das raças Duroc, Large White e Hampshire, principalmente dos Estados Unidos. Desenvolve-se no Estado um programa de seleção e melhoramento, com apoio nas Estações de Teste de Reprodutores Suínos.

Há, portanto, no meu Estado, uma experiência no setor da produção de alimentos, que precisa ser estimulada e orientada pelo

Poder Público. O Erário se beneficia do esforço do proprietário rural que se dedica à suinocultura, sem que os órgãos da Defesa Sanitária executem assistência técnica nos moldes exigidos.

Publicações oficiais enfatizam a necessidade de um Programa de Extensão Rural que adote estratégia capaz de atender "ao produtor numa orientação ordenada e direta, com objetivos que correspondam à redução dos custos de produção e procurem aprimorar a qualidade e a produtividade do plantel".

É verdade que sete indústrias frigoríficas estaduais empregam "equipe técnica própria, no atendimento efetivo aos produtores

engajados no programa de integração". Mas a ação governamental deveria expandir-se no sentido de atender ao pequeno produtor, que se vê obrigado à vinculação com os frigoríficos, a fim de conseguir assistência.

A indústria privada realiza sua função assistencial ao criador, procurando harmonizar melhor produção e maior lucro. Seu interesse é dispor de matéria-prima de maior rendimento industrial, a fim de que possa oferecer produtos de melhor qualidade.

Em relação à suinocultura, a pesquisa atende, eventualmente, ao produtor; mas apresenta resultados modestos. O Centro Nacional de Pesquisas em Suínos, da EMBRAPA, criado, em 1975, na cidade de Concórdia, ainda se encontra em fase de implantação. Já montou a primeira Central de Inseminação Artificial, também em Concórdia, onde pretende desenvolver um programa-piloto que defina, a curto prazo, o processo mais eficiente de difusão tecnológica.

Relatórios oficiais apontam o abate de 1.358.400 cabeças, em 1975, somente nas indústrias inspecionadas pelo DIPOA. E a previsão para o próximo ano acrescenta 475.300 cabeças àquele total.

Está, portanto, demonstrada a importância da suinocultura para o Estado de Santa Catarina. Entretanto, o esforço dos criadores, do homem que, no meio rural, se dedica mais e melhor, precisa de estímulo governamental. Não encontrando esse apoio, a suinocultura catarinense deixará de alcançar o progresso desejado, podendo mesmo decrescer, como está ocorrendo em outros Estados brasileiros.

No Estado do Paraná, no período 1970/1974, verificou-se uma redução da ordem de 20%, e no Rio Grande do Sul registrou-se, no mesmo período, uma redução maior, de 31,7%.

Santa Catarina precisa com urgência de um programa sanitário específico para a suinocultura. É que a ausência do mesmo tem favorecido, nos últimos anos, o surgimento de doenças exóticas, situação que tende a agravar-se, caso não sejam tomadas medidas imediatas, objetivando proteger o rebanho. Acrescente-se ainda em abono à medida que preconizamos, que há grande concentração do rebanho suíno nas Microrregiões Homogêneas do Vale do Rio do Peixe e Oeste, com 80 suínos por km<sup>2</sup>, contra 30 suínos por km<sup>2</sup> no Estado, o que diz, por si só, o sério risco sanitário que corre a suinocultura catarinense, assim como o fato de que nessas mesmas regiões concentra-se uma das maiores populações avícolas do Brasil, podendo estabelecer-se um fluxo de transmissão de certas doenças entre as espécies, o que, lamentavelmente, já se vem registrando em algumas propriedades.

Ainda nessa faixa torna-se indispensável a instalação de laboratório de patologia animal no Estado. Sua ausência tem dificultado um diagnóstico imediato quando da ocorrência de problemas sanitários no rebanho, situação que tem impedido a tomada de medidas de natureza profilática e terapêutica.

O Estado precisa de uma rede de armazéns e silos que permitam a estocagem de cereais — notadamente milho e soja — a fim de que se evite a especulação causadora do aumento do preço de tais produtos agrícolas, e a conseqüente elevação do custo de produção, na suinocultura. A capacidade de armazenagem é deficitária. Esse fato acarreta sérios problemas, visto que a alimentação corresponde a 75% do custo de produção de um suíno, traduzindo-se em nítido desestímulo ao produtor.

Urge também um programa mais abrangente no campo da assistência técnica oficial, com uma estratégia de ação que permita ao produtor uma orientação ordenada e direta e que as metas estabelecidas correspondam à redução dos custos de produção, procurando aprimorar a qualidade e produtividade do plantel.

O processo deve ser dinamizado, estabelecendo programas prioritários que produzam uma melhoria nos aspectos nutricionais, sanitários e genético do rebanho.

Faz-se necessária a abertura de uma linha de crédito especial para as indústrias interessadas em aumentar sua capacidade de estocagem a frio, com juros semelhantes aos oferecidos ao crédito rural. É que nas câmaras frigoríficas reside um dos maiores pro-

blemas das nossas indústrias, consideradas insuficientes, necessitando ampliação das câmaras de estocagem, de resfriamento e túneis de congelamento. Há ainda outros setores que constituem também pontos de estrangulamento que impedem que seja ampliada a produção: câmaras de salga e cura, sala de desossa, processamento de vísceras, maquinarias e equipamentos obsoletos.

Criação de um sistema de estocagem de carne suína pela COBAL, assim como é feito com a carne bovina; o preço pago pela COBAL à indústria seria o equivalente ao preço do suíno vivo pago ao produtor multiplicado pelo índice 2,1.

Maior estímulo pelo Governo federal às exportações de carne suína, por intermédio da elevação dos incentivos sobre IPI e ICM.

Estender às exportações de carcaças de suínos frigorificadas os incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 69.282, de 24 de setembro de 1971, concedidos a produtos industrializados. Tais benefícios permitiriam o reequipamento e modernização do parque industrial, possibilitando melhor atendimento ao mercado importador de produtos suínos.

E finalmente, que o Governo federal proporcione garantia de preço mínimo para o suíno, a exemplo do que faz com a carne bovina e uma série de outros produtos.

O preço médio de produção do quilo de suíno vivo, durante o ano passado, foi de Cr\$ 4,90, e os preços médios pagos foram: Cr\$ 4,45 o quilo no estabelecimento e Cr\$ 4,75 posto na indústria. Portanto, o produtor catarinense, e por certo também o brasileiro, trabalhou com prejuízo efetivo no ano de 1975.

Torna-se, por isso, necessário e urgente que o Governo federal dê garantia de preço mínimo compensador ao produtor brasileiro, pelo seu trabalho e pelo seu capital investido. Do contrário, a suinocultura brasileira continuará em decadência, com prejuízos sempre maiores para a nossa economia agropecuária.

Para concluir, assinalamos que o mercado internacional representa um potencial de demanda de carne suína, desde que o Brasil se prepare para atender às exigências do mercado externo, tanto em qualidade da carne como na quantidade e regularidade do fornecimento do produto. Países da Europa têm importado e manifestam maior interesse na carne suína brasileira. É preciso que o Governo federal, agindo com sabedoria e inteligência, vá com urgência ao encontro dos que se dedicam à suinocultura brasileira.

Esta é mais uma contribuição patriótica do Movimento Democrático Brasileiro ao Governo federal. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA** (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso tema se desdobrá sobre a grande província estanífera de Rondônia.

Mas, importa antes de tudo lembrar uma afirmação que eu fiz, nesta Casa, de que o Rio Amazonas dita uma lição internacional. Ele, ao receber tributários do sistema guiano, da Cordilheira dos Andes, do altiplano boliviano, como que afirma uma lição de internacionalismo naquela área e quase que impõe o concurso de todas as nações para efeito de realização, para efeito de afirmação do homem naquela área.

Bem a propósito, li, hoje, no *Jornal de Brasília*, uma entrefala concedida pelo Embaixador Gonçalo Fernandez Puyó, do Peru, que, se reportando ao encontro que ocorrerá entre os Presidentes do Bra-

sil e do Peru, em Iquitos, e das condições favoráveis que a cidade apresenta, diz:

Ela preenche todas as condições colocadas até agora — de que o encontro entre os Presidentes do Brasil e do Peru se traduza em nova ênfase para a exploração conjunta da região amazônica, comum aos dois países.

— A Amazônia é como a Antártida — observou Puyó — não é apenas para um país, ou para dois, é para muitos. A declaração do embaixador foi motivada pela indagação sobre se a realização de uma reunião de grupo de trabalho bilateral, excluiria a possibilidade de que outros países viessem a participar de projetos conjuntos na Amazônia.

O embaixador deu resposta negativa e ainda admitiu que a visita do chanceler da Colômbia ao Brasil, José Liévano Aguirre, em junho passado, foi realmente importante para despertar uma nova consciência de que a região Amazônica deve ser, o mais breve possível, ocupada pelos países que dela tomam parte, como forma de evitar a internacionalização de interesses no território.

Observem, Srs. Senadores, como esta lição internacional ditada pelo Rio Amazonas aflora em uma manifestação do Embaixador peruano. Mas cada um de nós, posseiros de uma área da hileia, teimamos em nacionalizá-la a nosso talante. Para isso importa um comportamento adequado, consentâneo à afirmação daquela área, obediente às leis ecológicas que ela dita, obediente às suas vocações naturais, sem tentar um desenvolvimento que ao primeiro golpe de vista pode parecer o ideal para a região porque foi exequível em uma outra parecida. A Amazônia não se parece com outra região; ela se parece consigo mesma, ela é ímpar, ela é *sui generis*. E vejamos a preocupação que um irmão sul-americano, o Embaixador do Peru no Brasil, enfatizando a necessidade de uma ocupação imediata, por parte de cada um de nós, para garantir o *uti possidetis*. Essa afirmação corrobora com as nossas assertivas, nesta Casa, de que a Amazônia não está integrada, não está ocupada. Nenhum feito, nenhuma realização até hoje conseguiu ocupar ou integrar a Amazônia. As únicas realizações e os únicos comportamentos que conseguiram manter este presente do nosso antepassado português ainda brasileiro, foram o modelo espontâneo, obra do acaso internacional — a que já me referi, nesta Casa: o preço sedutor para a borracha, nos fins do século passado e começo deste. A Amazônia foi ocupada, propriamente dita, por aquela época, nos fins do século passado e no começo deste. As cidades amazônicas que emergiram em maior número foram aquelas que nasceram com o *rubber boom*, com a explosão da borracha, em decorrência do preço sedutor que essa borracha alcançava no mercado internacional; foram as cidades dos rios tributários do Rio Amazonas, dos subtributários, porque as cidades que vicejavam àquela época eram aquelas que pontilhavam a grande calha amazônica. Mas os seus tributários e subtributários só passaram a eclodir em afirmações citadinas após essa explosão da borracha em decorrência do preço sedutor, porque a selva selvagem é um mistério, ninguém vai para a selva sem o espírito de aventura; aliás, as grandes imigrações humanas nunca aconteceram sem o atrativo, sem o tropismo da aventura, do encontro com o Eldorado. Quem acionou Colombo para partir de Palos, em busca do oriente, pelo ocidente? Não foi fê, não foram os belos olhos dos reis espanhóis. Não. Foi a sedução das Índias, que ofereciam as especiarias, as riquezas fáceis!

O homem obedece a esse tropismo, desde o começo do mundo. Ele só deixa a terra cansada quando dela não pode mais tirar riqueza. Assim, também nós jamais ocuparemos a Amazônia com acenos infantis, com fórmulas de gabinete, com simpósios e conclaves, com comissões e projetos e planos.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) Permite V. Exª um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador Gilvan Rocha, com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estou ouvindo com muito cuidado o discurso de V. Exª e me permito insinuar na sua fala para lhe dar um dado que, coincidentemente, está em minhas mãos. É a tradução de um trabalho de fôlego, feito pela revista *The Economist*, de Londres, e publicado pelo *O Estado de S. Paulo*. Vê V. Exª que as observações que lerei são absolutamente isentas, e partem de um órgão da maior credibilidade do mundo, órgão, inclusive, que tem uma circulação mais ou menos restrita aos meios financeiros, como seja *The Economist*. Lerei um tópico, para que V. Exª veja quão certa é a tese que está a esposar neste minuto. Diz o trabalho:

Cerca de um milhão de pessoas, número bem abaixo da meta pretendida pelo governo, emigraram do Nordeste para a Amazônia, de 1970 a 1975. E muitos, ao chegar ali, se arrependeram de ter vindo. A Sudam vem tentando a pecuária extensiva como forma de aproveitamento do potencial da região: aprovou mais de 300 projetos, na maioria de grandes empresas paulistas, cobrindo uma extensão de mais de 14 milhões de hectares;

Vê V. Exª que esse problema, que afeta toda uma região, já é de conscientização internacional. O que se está tentando fazer, inclusive registrado pela imprensa mundial, como um dos mais clamorosos erros de fixação do homem ao campo, não parte da Oposição brasileira; já parte de órgãos também responsáveis de todo o mundo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Gilvan Rocha, agradeço penhorado a contribuição que V. Exª traz, e gostaria de aduzir à mesma o seguinte esclarecimento: *The Economist* se refere à Amazônia Oriental. Quer dizer, esta corrente migratória não foi neste montante; ela pode ter ido ao longo da construção da Belém-Brasília, que percorri, há pouco, de carro.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Ela se refere, realmente, a essa época.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente! Não é a Amazônia Ocidental. Esta é que importa, pois está frente a frente com os nossos irmãos da América do Sul. A Amazônia Ocidental é a que se limita com a Venezuela, a Colômbia, o Peru e a Bolívia. Veja a importância dessa faixa, que não foi atendida em coisa alguma, porque esse projeto da SUDAM, com a pseudo Transamazônica — faço questão de esclarecer que uma estrada que corta uma ponta do sudoeste do Estado do Amazonas não é uma Transamazônica. Trans quer dizer, lexica e semanticamente, *através de*. Logo, uma estrada que atravessa o sul do Pará é uma Transparaense, não é uma Transamazônica. Só há uma Transamazônica: o grande talvegue, o grande caldal amazônico, ou seja o Rio Amazonas. Essa que é a verdadeira Transamazônica.

Mas, esses projetos da SUDAM, assim mesmo, não conseguiram localizar um milhão de pessoas; mas cinco mil e poucas famílias que foram para lá, atraídas por ofertas mirabolantes e nem todas se concretizaram. Daí por que a zona sul do Pará, entre Marabá e Estreito, atingindo parte até do Maranhão, se constitui hoje, talvez, na área de maior conflagração subversiva do País, em virtude da insatisfação dessas correntes migratórias que foram para lá, na expectativa de um Eldorado. E quando derrubaram a floresta, e a chuva lixiviou, lavou o solo, levando aquela tênue camada de nutrientes. O produto da terra não foi mais o mesmo — começou a definhando, e os habitantes ficaram desarvorados. A primeira colheita foi boa, assim como a segunda, mas, da terceira em diante, perdeu-se. Daí, esse estado de agitação que lá persiste entre cinco mil famílias.

O intuito da Transamazônica era o de localizar 100 mil famílias. Foi feito com esse objetivo. Seria a Transamazônica, ou melhor, a pseudo Transamazônica, localizando 100 mil famílias, ao longo do eixo rodoviário. Mas foi provado que esse estilo de colonização não funciona na Amazônia. Pode funcionar no Iraque, na Mongólia ou na Groelândia, mas lá não funciona. É o rio, ainda, comandando a vida na Amazônia. Tudo tem que ser feito em função do rio, caso

contrário, estamos sujeitos a ficar cavando buraco dentro d'água, que é um trabalho inútil e improficuo.

Srs. Senadores, o nosso objetivo é a ocupação da Amazônia. Mas, essa ocupação se ajusta ou diz respeito à celeberrima Província Estanífera de Rondônia.

Explico em que se constitui essa Província Estanífera:

II — A Província Estanífera de Rondônia, mencionada no item anterior e para os efeitos dos Decretos-Leis nºs 1.101 e 1.102, ambos de 30 de março de 1970, compreende a área territorial abrangendo o Território Federal de Rondônia, partes dos Municípios de Lábrea, Canutema, Manicoré, Humaitá e a totalidade do Município de Novo Aripuanã, todos no Estado do Amazonas, e partes dos Municípios de Aripuanã, Diamantino e Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente, essa área chega a um somatório de 600 mil quilômetros quadrados, constituindo a celeberrima Província Estanífera, onde acontece a cassiterita, o minério de estanho.

Esse minério ocorre nessa área por efeito aluvional; é resultado do aluvião ou do eluvião. Há uma diferença entre o eluvião e o aluvião. O eluvião é formado por aqueles resíduos que se depositam debaixo do leito do rio; aluvião é o encontrado à flor da terra, na superfície. Então, essa cassiterita é encontrada nas terras aluvionais dessa província, e foi descoberta por volta de 1958, por um celeberrimo seringalista, Joaquim Pereira da Rocha.

Desde então, começou a haver um fluxo migratório para essa área, espontâneo e lento, porque fluxos desse tipo são absorvidos naturalmente pela própria vida da região. É o parente que manda chamar o aderente. Ele não o manda chamar se não houver condições de acomodação. O que causa atropelo são as correntes migratórias oficiais, mal organizadas, mal instituídas e mal estruturadas, como aconteceu com essa área entre Marabá e Itaituba.

Essas populações, então, passaram a extrair a cassiterita, através do processo de garimpagem. Garimpagem, na tecnologia da extração de minérios, é o trabalho manual; é o trabalho do artesão; é o trabalho do operário que, de livre e espontânea vontade, penetra na área e extrai o minério. Ele sponte própria, sem nenhum vínculo. Isso se constitui na garimpagem.

Importam explicações terminológicas para uma melhor elucidação. Já a lavra se constitui no trabalho industrializado, organizado por empresas com maquinaria, onde o homem é um empregado é um assalariado. Mas, como essa área foi descoberta e o Código de Minas, com muita sabedoria, faculta, autoriza a garimpagem nos terrenos devolutos, nos rios, Rondônia, a partir de 1960, começou a experimentar uma explosão em decorrência da descoberta da cassiterita e da possibilidade que tinha o homem de ir ao interior, à selva, e trazer uma tonelada de cassiterita, vendendo-a pelo preço que mediava entre quarenta a cinquenta mil cruzeiros. A possibilidade de extração de cassiterita, pelo garimpeiro, equivale, varia, entre meia a uma tonelada por mês. Vejam, Srs. Senadores, o que isto representava na economia do trabalhador braçal, do operário, do rurícola que outrora era seringueiro, ou se dedicava a um outro trabalho, mas que, diante da possibilidade de extração da cassiterita, voltava-se inteiramente para esse labor, porque em um mês ele podia fazer de 20 a 40 mil cruzeiros, no mínimo, uma vez que qualquer homem está capacitado a extrair de meia a uma tonelada por mês de cassiterita, nos bolsões aluvionais, que ocorrem nessa Província, esparsamente, em descontinuidade. Não é um filão de cassiterita, não é um filão de minério, não há um fluxo. Não. Há bolsões onde se encontram 50, 20 toneladas, e daí a 10, 8, 20, 50 quilômetros outro bolsão com 50, 5 toneladas. Então, são pontos, são aspersões de minérios, nessa Província de 600 mil km<sup>2</sup>.

Em decorrência dessa facilidade, desse amparo, desse arrimo que o Código facultava, Rondônia explodiu, tendo duplicado seu crescimento. Em 10 anos duplicou a sua população, além daquelas populações flutuantes que estavam na selva e vinham para a cidade.

Rondônia cresceu, desenvolveu-se, chegando mesmo a atrair populações dos Estados vizinhos, como a Bolívia, atraindo até seringueiros e rurícolas do Acre.

Mas, o que aconteceu para espanto de todos nós, Srs. Senadores? Em 1970 o Ministério das Minas e Energia baixou uma Portaria nos seguintes termos:

#### “PORTARIA Nº 195, DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de suas atribuições e nos termos do art. 78 do Decreto-Lei nº 227, de 28-2-67 — Código de Mineração — resolve:

Nº 195 — I — Determinar o fechamento, a partir de 31-3-71, da Província Estanífera de Rondônia às atividades de extração de cassiterita pelo regime de matrícula previsto no art. 2º item II, combinado com os arts. 70, 71, 72 e 73, do Código de Mineração.

Vejam bem V. Ex<sup>s</sup> — estes itens se referem à garimpagem — uma Portaria revoga um Código, cerceando, manietando, garroteando o desenvolvimento de uma área amazônica, que estava sendo ocupada no seu interior, porque a garimpagem, recebendo o amparo da lei, facilitava a qualquer um entrar nas terras devolutas, nas terras do Estado, extrair a cassiterita e trazê-la para Rondônia, a fim de comercializá-la.

Senhor Presidente, tenho a impressão de que está havendo um engano com relação à hora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex<sup>a</sup> continua com a palavra.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, meu nobre Presidente.

Essa portaria provocou uma cisão, uma ruptura abrupta e aquele fenômeno econômico, que vinha acontecendo, dando desenvolvimento a Rondônia e àquela área toda, caiu em desalento. Toda aquela população de garimpeiros fluiu, automaticamente, para Rondônia à procura de um caminho, de uma solução, de um socorro diante da portaria que tinha ordens de cumprimento manu militari. Foi tal o fluxo migratório que o Governador de Rondônia se viu a braços com sérios problemas, a ponto de decretar, no dia 1º de abril de 1971,

#### Governo do Território ATOS DO GOVERNADOR DECRETO

#### DECRETO ENR Nº 606, DE 1º DE ABRIL DE 1971

#### Decreta estado de emergência e abre crédito especial.

O Governador do Território Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto-Lei nº 411, de 8-1-69, em seu art. 13, item II, e

Considerando que o fechamento da Província Estanífera de Rondônia importou na retirada de grande massa de garimpeiros das áreas de extração;

Considerando que esta retirada só poderia ser executada mediante escoamento bem planejado;

Considerando que o Ministério das Minas e Energia, depois dos contatos preliminares para o escoamento, adotou como ponto de concentração a cidade de Porto Velho;

Considerando que, como sói acontecer em casos dessa natureza, as previsões geralmente ultrapassaram os cálculos;

Considerando que, em decorrência dessa concentração que excedeu a expectativa criou-se uma situação nova para o Território e sua capital;

Considerando, inclusive, que a concentração e permanência de grande massa de garimpeiros implica em alarme e intranquilidade social, gerando, por sua vez, reclamos dos mesmos para atendimento de suas necessidades de alimentação e alojamento;



Decreta:

Art. 1º É criado o estado de emergência para esta capital enquanto perdurarem os fatos que o determinaram.

Art. 2º Fica aberto o crédito extraordinário de Cr\$ 100.000,00 por conta dos recursos próprios, para atender despesas de qualquer natureza, decorrentes desta situação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Porto Velho, 1º de abril de 1971, 149º da Independência, 82º da República e 27º do Território. — **João Carlos Marques Henrique**, Governador — **Luiz Felipe**, Resp. pela Assessoria de Planejamento e Coordenação."

Vejam, Srs. Senadores, o ponto de estrangulamento a que se chegou em Rondônia, por uma decisão sem pé nem cabeça, por uma atitude sem a menor explicação da Portaria nº 195, proibindo a garimpagem.

Mas pasmem, Srs. Senadores. Havia uma razão: era o favorecimento dos grupos multinacionais dando autorização para a lavra. Não podia garimpar, mas podia, qualquer companhia, exercer a lavra, quer dizer, a extração do minério, mediante equipamento apropriado. E para isso, se arranjou argumentação da mais estapafúrdia, que o garimpeiro, ao extrair a cassiterita, depredava, destruía ou modificava a litosfera, a ponto de poder haver uma eclosão vulcânica.

O que pode um pobre garimpeiro? Que instrumental, que armamento tecnológico pode levar um homem ou uma família para o interior da selva à busca do minério, a ponto de destruir o solo? Pelo contrário, ele se limitava ao bolsão. Onde encontrava o bolsão, ele derrubava a árvore para extrair a cassiterita. Mas o processo de lavra, não! Tem que abrir estrada para levar a maquinaria. Aí a devastação é maior, porque a estrada na Amazônia é um insulto, é uma agressão ao equilíbrio biológico da área.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero-me, em termos de cassiterita em Rondônia, discípulo, emulo de um Deputado Federal representante daquela área, Jerônimo Santana.

Jerônimo Santana, um dos grandes patriotas deste Brasil, Deputado Federal por Rondônia, que vem esmiuçando, pulverizando esse assunto desde que representa Rondônia neste Congresso, já proferiu mais de vinte discursos pedindo uma solução, porque — pasmem outra vez os Srs. Senadores — o caminho cedido às multinacionais, através da lavra — que elas supunham funcionaria na Amazônia — não deu certo, não deu resultado, foi anti-econômico; não se justificava o transporte de uma maquinaria pesadíssima, para extrair vinte e cinquenta toneladas em um bolsão e ter que deslocar todo aquele aparato a mais cinquenta ou cem quilômetros de distância.

O que realmente dava resultado era o trabalho do garimpeiro, era o trabalho homem a homem, de per si. Assim mesmo as multinacionais não ficaram satisfeitas e conseguiram do Governo uma outra portaria, através do Ministério das Minas e Energia, permitindo o que eles chamam de lavra semimecanizada. Arranjaram agora uma terminologia para distorcer a interpretação do Código de Minas e favorecer a Portaria inicial, a 195.

No que se constitui a lavra semimecanizada? Continuam os grupos internacionais, através de testas de ferro, com direito de lavra, em grandes extensões. O garimpeiro não pode penetrar, mas através desse processo, pode ser assalariado. Vejam bem-assalariados — ela pode agora contratar para que o garimpeiro extraia, obediente àquele processo que ele fazia, de 1960 a 1970, e venda à Companhia, só a ela; mas, só pode trabalhar se fizer contrato de trabalho com aquela que tem a concessão da área, daquele bolsão.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita honra, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Apenas desejava que V. Exª, no fim de seu discurso, sintetizasse bem a acusação, para levarmos às autoridades competentes, pela gravidade com que se reveste. V. Exª e nós só queremos uma coisa: o progresso, o desenvolvimento de Rondônia, a defesa do interesse Nacional. Então, gostaria que, no fim, V. Exª desse a síntese, a acusação real do que está acontecendo, porque V. Exª sabe bem, com a experiência que já tem da vida pública, que memorando grande, ofício comprido, discurso prolongado, ninguém lê, lê o final. Assim, prometemos a V. Exª envidar os esforços, como já outros fizemos, em ocasiões diversas, para que as autoridades competentes, em tomando conhecimento real da situação que V. Exª expõe, providências tomem a respeito.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora, o seu aparte, como sempre, honra o meu discurso e patenteia a sua dedicação à causa pública, seu interesse pela solução dos problemas brasileiros. Isto é dito com toda a sinceridade, nobre Senador, porque somos testemunhas do seu trabalho nesta Casa, diuturnamente, à procura das melhores soluções para a problemática brasileira.

Este problema de Rondônia é seriíssimo, porque ouvimos hoje um Senador pelo Amazonas; ouvimos ontem o Senador Paulo Brossard, pelo Rio Grande do Sul, lendo trabalhos insertos em jornais, denunciando a ida de brasileiros para a Bolívia, trocando a cidadania brasileira pela boliviana, para ficar naquele território, porque ali têm melhor guarida, encontram mais agasalho do que do lado brasileiro; porque aqui não podem mais garimpar e não têm preço atractivo para um bem natural que é abundante na área: borracha. Saem em demanda da Bolívia à procura de melhores meios de vida.

Ressaltamos, aqui, na fala do Senador Paulo Brossard, uma assertiva de S. Exª, de profundo interesse: "só emigram as forças vivas da nacionalidade."

Ninguém emigra, ninguém caminha sem saúde, tanto que, quando se põe obstáculos a correntes migratórias para espaços vazios, geralmente há necessidade de uma triagem ou se pede uma triagem. Acho isso supérfluo.

Quem emigra, quem se desloca do seu *habitat*, do seu caldo de cultura à procura de outro, é porque ainda tem forças, tem o espírito de aventura, tem o desejo de se realizar. São essas forças nossas que estão passando para o outro lado, num total de 10 mil pessoas, como disse hoje o Senador José Lindoso, como fez referência Brossard, que talvez já somem 40 mil pessoas evadidas de 1970 a esta parte, por falta de condições de sobrevivência nesta área de suma importância: Rondônia-Porto Velho-Acre, sul do Amazonas.

Mas, como dizia, sou um corifeu do ilustre Deputado Jerônimo Santana, e me permito ler parte do seu discurso do dia 5 de maio deste ano, discurso da lavra do ilustre Deputado Federal Jerônimo Santana, representante do Território de Rondônia.

Diz Jerônimo Santana:

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo nesta oportunidade lançar um apelo ao Sr. Ministro Shigeaki Ueki, para que vá ao Território de Rondônia constatar a procedência de nossas denúncias sobre o problema da cassiterita. Especialmente, ouça o povo do Território, ao invés de ler os relatórios dos Grupos Multinacionais sobre o assunto.

Ouçá S. Exª os garimpeiros, o comércio, a Associação Comercial, os partidos políticos, os Bispos, as Entidades de Classes vinculadas à população e verifique a realidade dos fatos contida em nossas reivindicações, e não encampe relatórios em causa própria e tendenciosos, feitos de encomenda por três grupos associados ao capital estrangeiro, de notória superficialidade, em prejuízo de toda a população que habita a região.

Não é necessário que o Sr. Ministro leia os nossos discursos. Basta que vá ao Território e ouça seu povo. Mas não adianta lá ir, como da última vez, em 13-9-74, e ouvir só os representantes dos grupos, dando absoluto crédito apenas a um lado da questão. A função do Ministério é constatar as necessidades e os interesses do povo, razão de ser do Governo.

Os ofícios do Sr. Ministro das Minas sobre o problema, que analisaremos neste pronunciamento, são a prova maior do seu desconhecimento e desinformação do magno problema que envolve os interesses do povo de Rondônia.

Vá S. Ex<sup>a</sup> ao Território e tente analisar o outro lado da questão; procure ouvir o povo, o maior prejudicado com o fechamento de nossos garimpos de cassiterita. Se S. Ex<sup>a</sup> tivesse tido esse cuidado, não teria talvez subscrito o Ofício nº 329/75, dirigido à CPI das Multinacionais. Fica, pois, este nosso apelo ao Sr. Ministro das Minas.

E, comprovando nossas razões, passaremos a analisar o escândalo do fechamento da garimpagem da cassiterita em 600.000 km<sup>2</sup>, na denominada Província Estanífera de Rondônia, cuja investigação pormenorizada por certo pleitearemos na CPI do Minério prestes a se instalar nesta Casa.

O Sr. Ministro das Minas e Energia não precisa ler os nossos discursos — pode até se irritar com eles — mas esteja certo S. Ex<sup>a</sup> de que a população da região está lendo tudo com muita atenção e apoiando a nossa luta, que é a luta do povo de Rondônia contra a dominação da exploração do minério por Grupos Multinacionais. E a história trágica dessa dominação em nosso País está registrada em nossas denúncias, nunca desmentidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo encerrar, fazendo uma sinopse ou tentando uma síntese para o ilustre Senador Virgílio Távora levar ao não menos ilustre Ministro das Minas e Energia, que me parece inbuído da melhor boa-vontade. Mas o Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral é que parece ter uma animosidade ou um desinteresse pela solução do problema estanífero daquela província, porque é notório, nobre Senador Virgílio Távora, que o Ministro já tinha decidido abrir a garimpagem. O Ministro das Minas e Energia, sensibilizado com o que já ouviu, com o que já conseguiu perquerir, pretendia revogar a Portaria nº 195, e abrir novamente os horizontes de garimpagem na zona estanífera de Rondônia, fazendo voltar aquele boom, aquele afluxo ao interior. Mas consta que a Portaria, o petição, revogando e justificando a revogação, e abrindo a garimpagem conforme o Código de Mineração, foi retirado por esse diretor que parece não ter interesse na solução do problema.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, V. Ex<sup>a</sup> diz suponha, parece, talvez.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Sim. Suponho porque não foi possível fotografar, não foi possível constatar. Mas pessoas ligadas a nós dizem ter visto, dizem ter ouvido do próprio Ministro o interesse de solucionar a questão, abrindo novamente a garimpagem.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Quer dizer, a parte referente ao Ministro nada temos a opor. Vê V. Ex<sup>a</sup> que estamos querendo recolher dados, da forma que sempre procedemos em Plenário, para depois dar uma resposta cabal, em lugar de estar contestando: V. Ex<sup>a</sup> não deve fazer isto porque o Ministro é o maior homem do mundo etc.etc.. Não dizemos nada disto. Vamos, ao contrário, receber de V. Ex<sup>a</sup> a denúncia. Por isso é que pedimos bem claro: a denúncia, é tal. Sem, desculpe-nos a irreverência, os supônimos, sem os veios, etc. Bem, o problema que foi criado é este, o que solicitamos de S. Ex<sup>a</sup> é isto.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Virgílio Távora, a coisa está meridiana como o sol no zênite.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Para V. Ex<sup>a</sup> que está inbuído de ...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, foi proibida a garimpagem.

Eu estou sendo talvez benevolente em atribuir grandes dotes de interesse pela solução do problema por parte do Sr. Ministro. Mas sou obrigado até a retirar. Acho mesmo que está havendo é convivência dele, porque são passados seis anos.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Ainda não estamos de acordo.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, dê-me o direito de voz.

São decorridos 6 anos que foi proibida a garimpagem que, de acordo com o decreto do Governador que eu li para V. Ex<sup>a</sup> e que vai ficar inserto no meu discurso, pode ser constatado lá. Não é suposição! O próprio Governador temeu a avalanche que viria das zonas de mineração para Rondônia, em decorrência do fechamento das zonas para garimpagem. Não há nada de obscuro: o claro é o seguinte: o Sr. Ministro tem que abrir para garimpagem.

A denúncia é a seguinte: esse povo se congestionava em decorrência da Portaria 195, de 1970. É preciso revogar a portaria para que esse povo retorne à zona de garimpagem, livre, sem grupos, livre como prevê o Código de Mineração, onde pode garimpar nas terras devolutas aluvionais e o minério é de aluvião, está na flor da terra. É este o problema, nobre Senador, e conto com V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> levará esse desejo, este anelo do povo daquela área. São 600 mil quilômetros quadrados que se esvaziaram, comprometendo a ocupação, a integração da Amazônia.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, nós levaremos o fato ao conhecimento do Sr. Ministro, não tenha a menor dúvida. Essa é a nossa maneira de proceder aqui, mesmo nas reuniões, nos discursos mais acirrados que nesta Casa se procedem, desde que nele tomemos parte. Mas V. Ex<sup>a</sup> já no seu próprio discurso duvida da intenção do Ministro, duvida de tudo, como quer que vá, justamente, levar à autoridade que V. Ex<sup>a</sup> está expedindo conceitos que, tenha paciência, não podemos, absolutamente, com eles concordar.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Estou pedindo que o Sr. Ministro cumpra com o seu dever. Não estou pedindo favor, nobre Senador!

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Mas, V. Ex<sup>a</sup> está equivocado, isto é o que V. Ex<sup>a</sup> cuida que seja do dever de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — A obrigação de S. Ex<sup>a</sup> é cumprir com o seu dever. Está havendo uma carência numa área brasileira. Para obter de S. Ex<sup>a</sup> a solução do impasse eu não preciso ficar genuflexo! É a obrigação de S. Ex<sup>a</sup> inclusivamente interpretar o meu discurso: inclusivamente S. Ex<sup>a</sup> tem um corpo de exegetas, de hermeneutas, para ler e interpretar o meu discurso. Não há necessidade de eu ter que resumir, fazer sùmula, para poder o Ministro tomar conhecimento do meu reclamo. Não!

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — A necessidade não era do Ministro; a necessidade era do seu colega de saber se, realmente, deseja isto. Não voltamos uma palavra atrás do que dissemos. Vamos apanhar o que foi esta sùmula de V. Ex<sup>a</sup> e apresentá-la a S. Ex<sup>a</sup>. Mas desde já fica aqui a nossa absoluta não concordância com os conceitos que V. Ex<sup>a</sup> emite.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Emiti os melhores conceitos.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O que V. Ex<sup>a</sup> acha é uma opinião puramente conceitual.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Mas eu disse, nobre Senador, que confiava em S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Exª que não permita o diálogo. V. Exª concedeu ou não o aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

Eu disse inicialmente saber que não partia de S. Exª, só poderia partir de um Diretor. O assunto está afeto aos dois: ou ao Diretor ou a S. Exª

Então, Sr. Presidente, na certeza de que o nosso ilustre Senador Virgílio Távora, imbuído sempre dos melhores propósitos na solução das causas brasileiras, levará ao conhecimento do Sr. Ministro este pleito, esperamos que o Sr. Ministro cumpra com o seu dever. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto o nobre Senador Itamar Franco se ainda deseja usar da palavra, pois dispomos apenas de quatro minutos; às 18 horas e 30 minutos, teremos uma sessão do Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente eu havia preparado um trabalho acerca da Reclassificação de Cargos do funcionalismo público mas, peço licença a V. Exª para deixar de apresentar esse trabalho, comentá-lo e apenas registrar algumas cartas que tenho recebido de alguns telegrafistas do antigo Correios e Telégrafos, e uma delas do Sr. Afonso de Paula Baptista, em que eles dizem ser telegrafistas concursados, aprovados em concursos de provas e títulos, pelo antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, e pertencentes ao extinto DTC, posteriormente colocados à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até que essa empresa tivesse seu quadro de servidores formado.

Sr. Presidente, a carta do Sr. Afonso de Paulo Baptista é do seguinte teor:

Ubá, MG, 21 de agosto de 1976.

Exmº Sr.

Dr. Itamar Franco

MD. Senador da República Federativa do Brasil

Senado Federal.

Prezado conterrâneo:

Quem lhe escreve é um coestadano brasileiro e servidor público federal, que deseja expor a V. Exª, em rápidas pinceladas, a sua situação e de um colega como muitos outros por este Brasil afora e solicitar de V. Exª, meios e providências, junto ao Excelentíssimo Presidente da República, para que o Diretor do DASP, Cel. Darcy Siqueira, promova nossa redistribuição e conseqüentemente nosso imediato enquadramento no Plano de Reclassificação de Cargos, e o recebimento dos atrasados o qual temos direito.

O caso é o seguinte: eu e meu colega Oscar Rubens de Carvalho somos telegrafistas concursados, ou seja, aprovados em concurso de provas e títulos, pelo antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, e pertencentes ao extinto DCT, e posteriormente colocados à disposição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até que essa Empresa tivesse seu quadro de servidores formado.

Acontece, Sr. Senador, que não optamos para integração nos quadros da Empresa, e assim fomos entregues ao Ministério das Comunicações, o qual nos deixou todos fora do Plano daquele Ministério.

Inconformados com essa gritante injustiça venho, e bem assim meu colega, apelar para V. Exª, no sentido conseguir fazer chegar nosso apelo ao Cel. Darcy Siqueira, para que reconheça nossa condição de concursados, porquanto nossa situação não mudou com a criação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Somos servidores concursados para todos os direitos e efeitos, e assim encarecemos vossos bons ofícios junto àquele órgão referente nossa situação e em meu nome e de meu colega, ficarei no aguardo de uma notícia de V. Exª a respeito do que aqui vos solicito.

Meus agradecimentos. — Afonso de Paula Baptista, Rua Cel. Júlio Soares, 265, Ubá — Minas Gerais

Esses servidores, Sr. Presidente, apelam ao Coronel Darcy Siqueira, apelo ao qual junto minha voz, na esperança de que o Diretor do DASP, com a sua alta sensibilidade, venha a examinar convenientemente o que apresento.

Lamentavelmente não posso continuar a estender-me sobre a Reclassificação de Cargos, permitindo-me, Sr. Presidente, voltar em outra oportunidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1976

(Matéria em regime de urgência)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1976 (nº 2.560-C/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS FAVORÁVEIS, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 374, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Ministro Armando Falcão, em solenidade realizada na cidade de Fortaleza, no dia 20 de agosto de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 375, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião do lançamento do "Projeto Sertanejo", em Recife, no dia 20 de agosto de 1976.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1976, do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo único ao artigo nº 305 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 350, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 127ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-8-76**  
(Publicada no DCN — Seção II — de 18-8-76)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 4831, 2ª coluna, no item 3 da Ordem do Dia, Onde se lê:

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera o parágrafo 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974 e 707, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior.

Na sessão de ontem, foi lido requerimento de autoria do Senador Ruy Santos, pelo qual solicitava fosse o projeto submetido a votos. De acordo com o requerimento lido, passa-se à votação do projeto.

Em votação.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1974**

**Altera o § 4º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a nova redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Não incidirá contribuição previdenciária sobre construção de casa própria, de tipo econômico, feita pelo sistema de mutirão ou sem mão-de-obra assalariada, comprovado prévia ou posteriormente a eventuais atuações da fiscalização do Instituto Nacional de Previdência Social.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera o parágrafo 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974 e 707, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior.

Na sessão de ontem, foi lido requerimento de autoria do Senador Ruy Santos, pelo qual solicitava fosse o projeto submetido a votos. De acordo com o requerimento lido, passa-se à votação do projeto.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao Sr. Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ.** Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ainda uma vez a Maioria vai rejeitar projeto que mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e favorável, em primeiro e segundo pronunciamentos, da Comissão de Legislação Social.

Assim agiu, ainda recentemente, na sexta-feira, com o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, também em segunda discussão.

Quero dirigir daqui um apelo à Liderança da Maioria para que, nas Comissões Técnicas, oponha as suas restrições, a fim de que não surpreenda os autores dos projetos, no Plenário, com decisões contrárias àquelas deliberações das Comissões Técnicas. Sempre sustentei que era dever da Maioria e da Minoria manifestarem sua opinião nessas Comissões, para que se respeitassem aqui os pronunciamentos dos órgãos técnicos da Casa. De modo que, sabendo que o ponto de vista da Maioria é rejeitar esses projetos, quero renovar o protesto que aqui venho fazendo, desde 1971, ao desprestígio às Comissões Técnicas que examinam um projeto, ali aprovado por unanimidade, surpreendentemente rejeitado em plenário!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1974**

**Altera o § 4º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a nova redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação

“§ 4º Não incidirá contribuição previdenciária sobre construção de casa própria, de tipo econômico, feita pelo sistema de mutirão ou sem mão-de-obra assalariada, comprovado prévia ou posteriormente a eventuais atuações da fiscalização do Instituto Nacional de Previdência Social.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ATA DA 129ª SESSÃO, REALIZADA EM 18-8-76**  
(Publicada no DCN — Seção II — de 19-8-76)

**RETIFICAÇÃO**

No Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/76, na origem), lido no Expediente, que “altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”:

Na página 4.870, 2ª coluna, em seu art. 1º,

Onde se lê:

Art. 1º ..., de 6 de dezembro de 1974, ...

Leia-se:

Art. 1º ..., de 6 de novembro de 1974, ...

**MESA**

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:  
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

Líder  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jarbas Passarinho  
José Lindoso  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Orestes Quércia  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**Titulares****ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

**Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.  
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares****ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho  
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema  
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

**Titulares****ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

**ARENA**

**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbaza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Correia
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

**ARENA**

**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

**Titulares**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Caponema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

**ARENA**

**Suplentes**

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castela-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

**ARENA**

**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

**MDB**

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbos Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

**ARENA****Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

**ARENA****Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

**ARENA****Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

**Suplentes****ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.



**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guimard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

ARENA

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 312

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Otto Lehmann

**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

ARENA

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

ARENA

MDB

1. Evandro Carneiro
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**  
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro

Lopes de Sá — Ramal 310

**SENADO FEDERAL**

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**

PARA O ANO DE 1976

| HORAS | TERÇA  | S A L A                           | ASSISTENTE      | HORAS | QUINTA   | S A L A S                         | ASSISTENTE      |
|-------|--------|-----------------------------------|-----------------|-------|----------|-----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C.A.R. | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | LEDA            | 09:00 | C.D.F.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO         |
| HORAS | QUARTA | B A L A S                         | ASSISTENTE      |       | C.E.C    | CLÓVIS BEVILÁQUA<br>Ramal - 621   | CLÉIDE          |
| 10:00 | C.C.J. | CLÓVIS BEVILÁQUA<br>Ramal - 621   | MARIA HELENA    | 10:00 | C.S.P.C. | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | SONIA           |
|       | C.E.   | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | DANIEL          |       | C.F.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | MARCUS VINÍCIUS |
| 10:30 | C.R.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CÂNDIDO         | 10:30 | C.M.E.   | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | RONALDO         |
|       | C.A.   | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | MARCUS VINÍCIUS |       | C.L.S.   | CLÓVIS BEVILÁQUA<br>Ramal - 621   | DANIEL          |
| 11:00 | C.R.   | CLÓVIS BEVILÁQUA<br>Ramal - 621   | MARIA CARMEM    | 11:00 | C.S.     | EPITÁCIO PESSOA<br>Ramal - 615    | LEDA            |
| 11:30 | C.S.N. | CLÓVIS BEVILÁQUA<br>Ramal - 621   | LEDA            |       | C.T.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CLÁUDIO COSTA   |

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**